



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CDXXV - 30 de dezembro de 2014 Jornalista responsável:Guilherme Duarte

Resumo Portarias 043/014 – de 22/12/2014

Port. 1058/2014- Nomear, MARLY MARA DE SANTANA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Técnico e Operacional do Programa FIA, Símbolo CAI 6, com funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port.1127/2014-** Designar LEANDRO TEIXEIRA RAMOS, Subsecretário Municipal de Assistência Social, matrícula n.º 11491, para responder interinamente pelo Cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, no período de 06 de janeiro de 2015 a 24 de janeiro de 2015. Esta Portaria entra em vigor na data de / sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17/11/2014 e 06 de janeiro de 2015.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Port. 1103/2014- Instaurar processo de Inquérito Administrativo para apuração e esclarecimento sobre licença médica concedida a Servidora Municipal JOÉLIA DE ALMEIDA MELO, Professor “A”, matrícula nº 5744, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.Fica a Secretaria Municipal de Administração na incumbência de dar continuidade ao presente processo administrativo, consoante o que dispõe os artigos 256 da Lei Municipal 365/96, conforme Processo nº 7945/14.**Port. 1106/2014-** Instaurar processo de Inquérito Administrativo para apuração de possível abandono de cargo, por parte do Servidor Municipal ADALMIR CARDOSO RIBEIRO FILHO, Professor “C”, matrícula nº 11.072, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.Fica a Secretaria Municipal de Administração na incumbência de dar continuidade ao presente processo administrativo, consoante o que dispõe os artigos 256 da Lei Municipal 365/96, conforme Processo nº 9345/14. **Port. 1108/2014-** Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal ELIZABETE KLEN MONZATO, Professor “A” Nível “VI”, matrícula nº 911, a Gratificação de Regência de Classe no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Processo nº 10.132/2014. **Port. 1109/2014-** Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal ELIZABETE KLEN MONZATO, Professor “A” Nível “VI”, matrícula nº 911, a Gratificação por Valorização e Produtividade (GVA) no percentual de 20% (vinte por cento), conforme Processo nº 10.132/2014.**Port. 1110/2014-** Retificar o artigo 1º da Portaria nº 031 de 18 de março de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:”Art. 1º Conceder a Servidora SILDA DE OLIVEIRA FRANCO, Agente Especializado, matrícula nº 0869, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 13/06/1988 à 12/06/1993, conforme Processo nº 0074/1996.”Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZEDEQUIAS DA COSTA
Prefeito em exercício

Port. 1035/2014- Designar os servidores VIVIANE DA PENHA GONÇALVES VIEIRA EZEQUIEL, Procurador, matrícula nº 10353; GILSON DE SOUZA SILVA, Agente de Fiscalização, matrícula nº 2524 e

DÉBORADA SILVA AGUIAR, Auxiliar Administrativo, matrícula 6092, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 2014.00004.00390-4P, devendo no prazo de 30 (trinta) dias apresentar relatório circunstanciado, com a conclusão que permita a administração à tomada das providências que se fizerem necessárias. **Port. 1073/2014-** Instaurar processo de Inquérito Administrativo para apuração de possível acúmulo de cargo, por parte do Servidor Municipal MARQUES FREDMAN MESCOLIN, Professor “A”, matrícula nº 2705, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.Fica a Secretaria Municipal de Administração na incumbência de dar continuidade ao presente processo administrativo, consoante o que dispõe os artigos 202 da Lei Municipal 365/96, conforme Processo nº 4288/14. **Port. 1113/2014-** Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal TÂNIA MARIA LORENZO PEREIRA HUEBRA, Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 1232, Gratificação de Tempo Integral no percentual de 100% (cem por cento), conforme Processo nº 6291/2014.Tornar sem efeito a Portaria nº 501 de 29 de julho de 2003.**Port. 1116/2014-** Instaurar processo de Inquérito Administrativo para apuração de possível agressão física, por parte do Servidor Municipal FERNANDO CESAR BRAGA E SILVA, Professor “A”, matrícula nº 11.126, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.Fica a Secretaria Municipal de Administração na incumbência de dar continuidade ao presente processo administrativo, consoante o que dispõe os artigos 234 da Lei Municipal 365/96, conforme Processo nº 10.340/14.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Port. 1102/2014- Aplicar pena de demissão ao Servidor Municipal ANDRÉ NUNES ROCHA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 11303, por abandono de cargo, de acordo com o artigo 223, VI, § 1º da Lei 365/96, a contar de 01/05/2014, conforme Processo 5604/2014. **Port. 1104/2014-** Revogar a Portaria nº 1.097/2014, de 19 de novembro de 2014, que incorporou aos vencimentos da Servidora Municipal ALAIDE DEMIER BRUST, Professor “A”, matrícula nº 696, a Gratificação por Valorização e Produtividade (GVA) no percentual de 20% (vinte por cento), conforme Processo nº 9698/14. **Port. 1105/2014-** Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal SANDRA PAULA DE ABREU, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 8.813, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 9796/2014. **Port.1107/2014-** Aplicar pena de demissão a Servidora Municipal LILIAN DE OLIVEIRA CRESPO, Professor “A”, matrícula nº 11.139, por abandono de cargo, de acordo com o artigo 223, VI, § 1º da Lei 365/96, a contar de 01/04/2014, conforme Processo 5310/2014. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/05/2014, 19/11/2014, 06/11/2014 e 1º de abril de 2014.

ZEDEQUIAS DA COSTA
Prefeito em exercício

Port. 1056/2014- Exonerar, ANDRÉ MARTINS SIQUEIRA, matrícula n.º 10.547, do Cargo em Comissão de Instrutor de Curso do Programa Gerar Artesão, Símbolo CAI 5, com funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port. 1057/2014-** Exonerar, OZÉAS GUIMARÃES DA SILVA JUNIOR, matrícula n.º 11.360, do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Técnico e Operacional do Programa FIA, Símbolo CAI 6, com funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port. 1111/2014-** Exonerar, a pedido, o Servidor Municipal JOSÉ AMANTE PEREIRA JUNIOR, Professor “A”, matrícula n.º 11.110, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo n.º 10.027/2014. **Port. 1112/2014-** Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal RAFAELA DUMAS REIS, Professor “A”, matrícula n.º 5.736, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo n.º 10.279/2014. **Port. 1115/2014-** Nomear ALINE DA SILVA STABILA, Matrícula n.º 11.525, para o cargo de Professor “A” Classe Especial – Deficiência Visual, inscrição 100285, classificada em 04º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da aprovação em Concurso Público. A nomeação de que trata o artigo anterior fica condicionada à efetiva posse no cargo, conforme previsto no art. 21 da Lei 365/96, com especial observância ao prazo estabelecido no art. 32 da mesma Lei. **Port. 1117/2014-** Exonerar a pedido, VALDONEI ALVES DE LIMA, Matrícula n.º 10.732, do Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI - 6, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade. **Port. 1118/2014-** Alterar o artigo 1º da Portaria n.º 918, de 11 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação: Conceder a DANIEL LIGABO, Motorista, matrícula n.º 8.940, Gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, a título de Tempo Integral, com funções junto à Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade.” **Port. 1119/2014-** Prorrogar, pelo período de 60 (sessenta) dias, o prazo para que a Comissão designada através Portaria n.º 241, de 10 de fevereiro de 2014, apresente relatório final. **Port. 1120/2014** Exonerar a pedido, SANDRA REGINA DA SILVA, Matrícula n.º 10.984, do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Técnico e Operacional do Programa Criança Ativa, Símbolo CAI - 6, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port. 1121/2014-** Alterar o artigo 1º da Portaria n.º 616, de 02 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação: Nomear RONALDO MORETH GOMES, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 3, Símbolo CAI 3, matrícula n.º 10.661, concedendo-lhe

gratificação de 70% (setenta por cento), a título de Tempo Integral, com funções junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta Municipalidade.” **Port. 1122/2014-** Alterar o artigo 1º da Portaria n.º 517, de 07 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: Nomear ROBERTO SALES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial 2, Símbolo DAS 5, concedendo-lhe gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), a título de Tempo Integral com funções junto à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, desta Municipalidade”. **Port. 1123/2014-** Nomear LEANDRA PIRES MACEDO FREIRE, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial 1, Símbolo DAS 4, concedendo-lhe gratificação de 67% (sessenta e sete por cento), a título de Tempo Integral com funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade. **Port. 1124/2014-** Alterar o artigo 1º da Portaria n.º 191, de 07 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: Nomear NILO SERGIO MACABU JARDIM, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial 1, Símbolo DAS-4, concedendo-lhe gratificação de 67% (sessenta e sete por cento), a título de Tempo Integral atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade”. **Port. 1126/2014-** Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal GRACE ABREU RAMOS DE OLIVEIRA, Agente de Creche, matrícula n.º 11.272, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo n.º 10.794/2014. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/12/2014, 1º/10/2014, 14/11/2014, 24/11/2014, 17/11/2014, 04/12/2014, 1º/12/2014, 09/12/2014, 06/11/2014, 1º/12/2014, 1º/12/2014, 1º/12/2014, 1º/12/2014 e 03 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO MARCOS DE LAMOS MACHADO
PREFEITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº. 006/2014

Processo n.º.: 341/2014
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Em atenção ao que prescreve o art. 37, da lei n.º 4.320/64, c.c. o art. 1º, inc. I, alínea “d”, da Deliberação n.º 245/07 do TCE-RJ, **DECLARO RECONHECER A DÍVIDA** no valor de R\$ 42.625,17 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos) em favor da Firma **LINDE GASES LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º. 60.619.202/0054-50, estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, lote 01 e 02 – quadra E – Km 18 – Cabiúnas – Macaé – RJ.

A dívida é referente ao pagamento de despesas realizadas com fornecimento de gases medicinais, referente ao período de 1º de junho a 04 de outubro de 2012, no valor de R\$17.498,68, e referente ao período de 1º de janeiro a 06 de setembro de 2013, no valor de R\$25.126,49.

Empenhe-se a despesa no Programa de Trabalho 1012200722008, Elemento de despesa 33.90.39.92.00.00, do orçamento de 2014.

Casimiro de Abreu, 18 de dezembro de 2014
Publique-se

Edson Mangefesti Franco
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n.º: 516/14

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Casimiro de Abreu, 30 de Dezembro de 2014.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Lider Produções e Eventos Ltda

CNPJ: 09.567.442/0001-99

NOVA TENDAS RIO BONITO LTDA - EPP

CNPJ: 13.320.384/0001-71

Quality Mix Empreendimentos LTDA ME

CNPJ: 09.308.373/0001-07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE COMPRA Nº129/2014

PORTARIA SEMAD Nº 116/2014 EM, 08 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR O RETORNO de suas atividades a Servidora Municipal **DANIELLE LIMA COSTA MUTTIAZEVEDO**, Auxiliar de Creche, matrícula n.º 5702, tendo em vista o término da Licença sem Vencimentos, conforme Processo Administrativo n.º 8985/2014.

Parágrafo único – A servidora deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, local de sua lotação de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de **18/11/2014**.

RICARDO SILVALOPES
Secretário de Administração
Port. 006/2013

PROCESSO Nº: 081/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ULTRAFARMA PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

END: RUA ENGENHO NOVO Nº. 78 – ENGENHO NOVO – RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 00.945.806/0001-52

PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM PARA ENTREGA VALOR TOTAL: R\$ 20.669,00 (VINTE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

PEDIDO DE ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CASIMIRO DE ABREU – RJ 12 DE DEZEMBRO DE 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº516/14

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 375/2013

LICITAÇÃO n.º 23/2014 – Pregão Presencial - FMS

Aos 17 dias do mês de setembro de 2014, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta 264 anexo - Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado **FMS**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **PRESTADORES**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

ULTRAFARMA PRODUTOS MÉDICOS LTDA. ME, CNPJ 00.945.806/0001-52, estabelecida na Rua Engenho Novo, 78 – Engenho Novo – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada por seu representante, Sr. Sérgio Nabuco de Araújo Ponce Pasini, portador da Carteira de Identidade n.º 05.759.680-1– DETRAN/RJ e CPF n.º 839.445.407-00.

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ 01.686.431/0001-16, estabelecida na Rua Conde de Porto Alegre, 43 – Rocha – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada por seu representante Credenciado, Sr.º Raquel Cabral Teixeira, portador da Carteira de Identidade n.º 21.581.229-8– DETRAN/RJ e CPF n.º 038.129.337-80.

HOUSE MED PRODUTOS FARM. E HOSPITALARES LTDA. ME, CNPJ 01.012.073/0001-66, estabelecida na Rua Padre Roma, 133 – Engenho Novo - RJ, neste ato representada por seu Representante credenciado, Sr Milton Pimentel Costa, portador da Carteira de Identidade n.º 04.245.192 - 2 – IFP/RJ e CPF n.º 609.59 7.547 -68;

NEWS DISTRILAB COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA ME, CNPJ 08.353.205/0001-62, estabelecida na Rua Alda, nº. 24 – Bento Ribeiro – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu Representante credenciado, Sr Virgílio Mauricio Quintanilha Filho, portador da Carteira de Identidade n.º 205.937 – MM/RJ e CPF n.º 231.436.307 - 87;

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se à realização de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológico para atender às necessidades do CEO e Atenção Básica.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, locais, preços e prestadores registrados encontram-se relacionados abaixo:

ULTRAFARMA PRODUTOS MEDICOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
106	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADO PRINCIPAL 1º SÉRIE - MEDINDO 28 MM. O CONE DEVERÁ SER RESISTENTE , MALEÁVEL, RADIOPACO, MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, NÃO RESSECAR E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL. CX C/120 UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	UN	24	24,60	590,40
107	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADO PRINCIPAL 2º SÉRIE - MEDINDO 28MM. O CONE DEVERÁ SER RESISTENTE, MALEÁVEL,REDIOPACO, MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, NÃO RESSECAR E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL. CX C/120 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	UN	24	23,63	567,12
108	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADO 15 MEDINDO 28MM. O CONE DEVERÁ SER RESISTENTE, MALEÁVEL, REDIOPACO, MANTER ESRABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, NÃO RESSECAR E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL. CX COM 120 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	UN	24	24,60	590,40
109	CUBA INOX PEQUENA - TAMANHO 10 CM X 10 CM	UN	15	19,00	285,00
110	CUBA MÉDIA DE BORRACHA PARA MANIPULAÇÃO DE ALGINATO E GESSO.	UN	25	8,55	213,75
112	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, ENZIMAS(AMILASE, PROTEASE, LÍPASE, CARBOXILESTERASE E FOSFOLIPASE), DETERGENTE NÃO IÔNICO, CORANTE E ÁGUA DEIONIZADA 100% BIODEGRADÁVEL. GALÃO COM 5 LITROS	GL	20	413	8.260,00

116	ELÁSTICO CORRENTE CURTO, CINZA, COMPRIMENTO 4,5M.	UN	5	14,99	74,95
117	ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO, CINZA, COMPRIMENTO 4,5M.	UN	5	14,99	74,95
118	ELÁSTICO CORRENTE LONGO, CINZA, COMPRIMENTO 4,5M.	UN	5	14,99	74,95
147	FIXADOR, SOLUÇÃO FIXADORA PRONTA PARA USO DE RX, 475ML.	UN	40	9,21	368,40
148	FIXADOR PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA, PRONTO PARA USO, CONTENDO 80 A 85% DE ÁGUA, 10 A 15% DE TIOSSULFATO DE AMÔNIA E 5 A 10% DE TIOCEANATO DE AMONIA- FRASCO COM 475ML CONSTANDO O REGISTRO DO PRODUTO, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	FR	250	9,34	2.335,00
149	FORMOGRESOL PARA USO ENDODÔNTICO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 19% FORMALDEÍDO, 35% CRESOL, 15% GLICERINA E ÁGUA DESTILADA CONTÉM 1 FRASCO DE 10ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	UN	30	10,35	310,50
150	FLUORETO DE SÓDIO EM GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA, 1,23% DE ÍON FLUORETO SABORES VARIADOS PARA PREVENÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA, QUE PERMITA APLICAÇÃO SEM ESCORRER. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO APROXIMADAMENTE 200ML, PROVIDO DE BICO QUE POSSIBILITE O CONTROLE DE ESCAPE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	40	4,69	187,60
211	MANDRIL EM AÇO PARA ACLOPAGEM EM CONTRA-ÂNGULO.OBJETIVO DE ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS DE ABACAMENTO (LIXAS, DISCOS) E POLIMENTO DE RESINAS E OUTROS MATERIAIS	UN	150	3,07	460,50
212	MATRIZ DE AÇO 0.7MM (EMBALAGEM INDIVIDUAL) A BANDA MATRIZ É CONFECCIONADA EM AÇO INOX E POSSUI AS SEGUINTE APRESENTAÇÕES: FITA DE 5MM DE LARGURA POR 0,5 METRO DE COMPRIMENTO.ACONDICIONADA EM ESTOJO PLÁSTICO NA COR VERMELHA	UN	50	2,56	128,00
213	MOLA ORTODÔNTICA ABERTA DE NITINOL - 178MM - CX COM 3 UNIDADES.	CX	5	38,07	190,35
214	ÓXIDO DE ZINCO PÓ, 100% PURO, PARA USO ODONTOLÓGICO, COM GRANULOMETRIA FINA, HOMOGÊNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM FRASCO LEITOSO, CONTENDO 50 GRAMAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	100	7,22	722,00
215	MOLA ORTODÔNTICA FECHADA DE NITINOL - 9MM - CX C/4UNIDADES.	CX	4	36,88	147,52
216	PEDRA DE NORTON PARA AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS.	UN	1	35,80	35,80
217	PELÍCULA PARA RX ADULTO, FILME PERIAPICAL ODONTOLÓGICO, EP 21 (3 X 4CM), (C150).	CX	16	163,30	2.612,80
218	PLACA DE SILICONE PARA CLAREAMENTO DENTAL, REDONDA, TRANSPARENTE, ESPRESSURA MÁXIMA DE 2MM.	UN	10	6,20	62,00
223	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE CIMENTOS ODONTOLÓGICOS, MEDINDO 15X8CM E 10MM DE ESPESSURA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UN	25	9,40	235,00
224	PASTA PROFILÁTICA DE USO ODONTOLÓGICO, CONTENDO PEDRA POMES, CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, EXCIPIENTES OU MATERIAIS SIMILARES NA SUA FORMULAÇÃO. EMBALADO EM BISNAGAS COM ATÉ 90 G, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TUB	100	8,60	860,00
226	ROLETE DE ALGODÃO, ROLO DENTAL, 100% ALGODÃO EM ROLETES DE 4CM C/ 100UN	PCT	600	2,47	1.482,00
229	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES (EMBALAGEM COM 1 LITRO), CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, FABRICANTE E REGISTRO MS.	UN	110	6,62	728,20
230	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5,00% PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES (EMBALAGEM COM 1 LITRO), CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, FABRICANTE E REGISTRO MS	UN	35	9,21	322,35
233	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NA COR A2 COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDEZ IDÊNTICOS AOS TECIDOS DENTÁRIOS, RESIDENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E	UN	70	40,57	2.839,90

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

	POSTERIORES. EMBALAGEM EM SERINGAS OU BISNAGAS DE 4 G, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
234	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NA COR A3 COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDEZ IDÊNTICOS AOS TECIDOS DENTÁRIOS, RESIDENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES. EMBALAGEM EM SERINGAS OU BISNAGAS DE 4 G, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	70	40,57	2.839,90
235	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NA COR A3-5 COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDEZ IDÊNTICOS AOS TECIDOS DENTÁRIOS, RESIDENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES. EMBALAGEM EM SERINGAS OU BISNAGAS DE 4 G, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	70	40,57	2.839,90
246	TAÇA DE BORRACHA - EM FORMA DE TAÇA HAST METÁLICA. PARA CONTRA ÂNGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	30	2,51	75,30
247	TRICRESOL, FORMALINA CONTÉM 1 FR. DE 10ML LÍQUIDO PARA CURATIVO ENDODÔNTICO.	FR	13	9,92	128,96
248	TUBO ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH SIMPLES - SOLDAGEM 1º E 2º MOLAR S/D GAN. DIST. SLOT. 0.22. CX C/10 UNIDADES.	CX	10	13,60	136,00
249	TUBO ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH SIMPLES - SOLDAGEM 1º E 2º MOLAR S/E GAN. DIST. SLOT. 0.22. CX COM 10 UNIDADES.	CX	10	13,60	136,00
250	TUBO ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH SIMPLES - SOLDAGEM 1º E 2º MOLAR I/D GAN. DIST. SLOT. 0.22. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	10	13,60	136,00
251	TUBO ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH SIMPLES - SOLDAGEM 1º E 2º MOLAR I/E GAN. DIST. SLOT. 0.22. CX COM 10 UNIDADES.	CX	10	13,60	136,00
252	TUBO ORTODÔNTICO LINGUAL PARA SOLDAGEM - CX COM 10 UNIDADES.	CX	10	16,55	165,50
253	VASELINA SÓLIDA, PESO LIQ. 90G.	FR	20	5,95	119,00
254	VERNIZ CAVITARIO FORRADOR DE CAVIDADES RASAS PROTETOR DA POLPA DENTARIA E ISOLANTE TERMICO E QUÍMICO.	FR	30	15,60	468,00
TOTAL:					R\$ 31.940,00

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ÁGUA DESTILADA PARA USO EM AUTOCLAVE FRASCO COM 05 LITRO.	L	20	10,95	219,00
7	ALGINATO TIPO II, PRESA NORMAL E CONSISTÊNCIA MÉDIA, REPRODUÇÃO DE DETALHES ATÉ 50 MICRÔMETROS, SABOR MENTA, ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO.	KG	30	31,50	945,00
8	ÁLCOOL 70% EM LÍQUIDO, CONTENDO 1000ML.	UN	280	6,65	1.862,00
9	ALICATE 347 SACA BANDAS.	UN	1	141,60	141,60
10	ALICATE 350 TWEED OMEGA LOOP.	UN	1	97,00	97,00
11	ALICATE CORTE PESADO COM ALÍVIO DE PESCOÇO.	UN	1	181,40	181,40
14	ALICATE TRIDENTE CURTO.	UN	1	97,95	97,95
15	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES A BASE DE ARTICAÍNA 4% COM ADRENALINA 1:100.000. CAIXA C/50 TUBETES DE 1,8ML. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	UN	10	84,70	847,00
16	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2 POR CENTO COM ADRENALINA DILUIÇÃO/CONCENTRAÇÃO 1:100.000. CAIXA C/50 TUBETES DE 1,8ML. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	CX	60	70,30	4.218,00
17	ANESTÉSICO TÓPICO DE USO ODONTOLÓGICO EM POMADA OU GEL DE BENZOCAÍNA À 5%, COM SABORES, CONSISTÊNCIA COMPATÍVEL A EMBRICAMENTO SEM ESCORRER, SER ATÓXICO. APRESENTAÇÃO: EMBALADA EM BISNAGA OU POTE COM APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE	FR	250	7,40	1.850,00

	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE, A SUA ESTOCAGEM E ATÉ O USO.				
18	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA, COM FELIPRESSINA 0,003UI A 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM TUBETES PLÁSTICOS DE 1,8ML CADA, EM CAIXAS DE 50 TUBETES. EXTERNAMENTE DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	650	39,90	2.593,50
19	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA, SEM VASO CONSTRICTOR; SOLUÇÃO INJETÁVEL EM TUBETES PLÁSTICOS DE 1,8ML CADA, EM CAIXAS DE 50 TUBETES. EXTERNAMENTE DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	130	39,89	5.185,70
20	ALGODÃO EM RAMA, ATOXICO, PARA USO ODONTOLÓGICO, HIDRÓFILO, DE BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO NA COR BRANCA, EMBALADO EM PCT. PLAST. COM 500 G, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, E Nº DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	PCT	250	13,65	3.412,50
21	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS COMPOSTO DE 45% DE PRATA EM PARTÍCULAS ULTRA FINAS COM ALTO TEOR DE COBRE E SEM ZINCO, 31% DE ESTANHO E MERCÚRIO. OS MICROGRÂNULOS DEVEM SER LIVRES DE CONTAMINAÇÃO PARA QUE A AMALGAMAÇÃO SEJA RÁPIDA PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA. EXTERNAMENTE DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO COM 50 CÁPSULAS.	FR	100	140,90	14.090,00
29	BABADOR DESCARTÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO COM CAMADA DE PAPEL ABSORVENTES E UMA DE POLIETILENO IMPERMEÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	300	16,60	4.980,00
31	BOTÃO ORTODONTICO LINGUAL PARA SOLDAGEM, 4,5MM COM 10 UND.	CX	5	9,45	47,25
34	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA, 23MM - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 13% EM CROMO.	UN	60	41,55	2.493,00
35	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA, 28MM - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 13% EM CROMO.	UN	60	41,55	2.493,00
36	BROCA SHOFU PARA ACABAMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - KIT COM DIVERSAS FORMA	KIT	100	56,60	5.660,00
37	BROCA CIRURGICA TIPO ZECRYA Nº 151 CONFECCIONADA EM AÇO CARBIDE PARA MOTORES DE ALTA ROTAÇÃO, COM DESEMPENHO LIVRE DE VIBRAÇÕES, COM PONTA ATIVA DE 11MM E COMPRIMENTO DE 28 MM, COM SEIS LÂMINAS HELICOIDAIS SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO .ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	90	42,40	3.816,00
38	BROCA CIRURGICA TIPO ZECRYA Nº 161 CONFECCIONADA EM AÇO CARBIDE PARA MOTORES DE ALTA ROTAÇÃO, COM DESEMPENHO LIVRE DE VIBRAÇÕES, COM PONTA ATIVA DE 11MM E COMPRIMENTO DE 23 MM, COM SEIS LÂMINAS HELICOIDAIS SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO . ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	90	41,45	3.730,50
39	BROCA ENDO Z P/ PREPARO DA CÂMARA PULPAR - BROCAS PARA BAIXA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONATO DE TUNGSTENIO	UN	70	40,45	2.831,50

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

	(K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 13% DE CROMO NA COR DOURADA COM 0,9 MM DE DIÂMETRO.COMPRIMENTO 23,5 MM COM PARTE ATIVA 9 MM				
40	BROCA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA EM PEÇAS DE CONTRA-ÂNGULO. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	70	4,11	287,70
41	BROCA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 3, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA EM PEÇAS DE CONTRA-ÂNGULO. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	70	4,11	287,70
42	BROCA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA EM PEÇAS DE CONTRA-ÂNGULO. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	70	4,11	287,70
43	BROCA ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 5, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA EM PEÇAS DE CONTRA-ÂNGULO. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	50	4,11	205,50
44	BROCAS GATES 1 - BROCAS FABRICADAS EM AÇO INOXDÁVEL COM 13% DE CROMO. O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTALHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA E PONTA AUSENTE DE CAPACITAÇÃO DE CORTE.NOS COMPRIMENTOS DE 28 MM COM UMA HASTE DE 15 MM	UN	40	14,85	594,00
45	BROCAS GATES 2 - BROCAS FABRICADAS EM AÇO INOXDÁVEL COM 13% DE CROMO. O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTALHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA E PONTA AUSENTE DE CAPACITAÇÃO DE CORTE.NOS COMPRIMENTOS DE 28 MM COM UMA HASTE DE 15 MM	UN	40	14,85	594,00
46	BROCAS GATES 3- BROCAS FABRICADAS EM AÇO INOXDÁVEL COM 13% DE CROMO. O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTALHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA E PONTA AUSENTE DE CAPACITAÇÃO DE CORTE.NOS COMPRIMENTOS DE 28 MM COM UMA HASTE DE 15 MM	UN	40	14,85	594,00
47	BROCAS GATES 4- BROCAS FABRICADAS EM AÇO INOXDÁVEL COM 13% DE CROMO. O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTALHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA E PONTA AUSENTE DE CAPACITAÇÃO DE CORTE.NOS COMPRIMENTOS DE 28 MM COM UMA HASTE DE 15 MM	UN	40	14,85	594,00
48	BROCAS GATES 5 - BROCAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM 13% DE CROMO. O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTALHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA E PONTA AUSENTE DE CAPACITAÇÃO DE CORTE. NOS COMPRIMENTOS DE 28MM COM UMA HASTE DE 15MM.	UN	40	14,85	594,00
49	BROCAS GATES 6- BROCAS FABRICADAS EM AÇO INOXDÁVEL COM 13% DE CROMO. O CABO APRESENTA	UN	40	14,85	594,00

	PEQUENOS ENTALHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA E PONTA AUSENTE DE CAPACITAÇÃO DE CORTE.NOS COMPRIMENTOS DE 28 MM COM UMA HASTE DE 15 MM				
50	BROCAS LENTULLO - 25MM - ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL COM 13% DE CROMO INDICADO COMO PROPULSOR DE CIMENTOS OBSTURADOS E MEDICAÇÕES INTRACANAIAS PARA O INTERIOR DOS CANAIS RADICULARES.	UN	24	68,50	1.644,00
51	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04.	UN	20	4,11	82,20
52	BROCA DIAMANTADA Nº 1011, PARA PREPARO CAVITÁRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	70	4,19	293,30
53	BROCA DIAMANTADA Nº 1012, PARA PREPARO CAVITÁRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	70	4,19	293,30
54	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 G PARA PREPARO CAVITÁRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	70	4,19	293,30
55	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 F, PARA PREPARO CAVITÁRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	70	4,19	293,30
56	BROCA DIAMANTADA Nº 1013, PARA PREPARO CAVITÁRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	150	4,19	628,50
57	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 PARA PREPARO CAVITÁRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE	UN	70	4,19	293,30

Fornecedor: 7887 - Lider Produções e Eventos Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	01 UNID - ÁREA VIP, COM 32 CAMAROTES, SENDO 16 CAMAROTES POR ANDAR, MEDINDO UMA ÁREA TOTAL DE 37 METROS DE COMPRIMENTO E CADA CAMAROTE TENDO 2,2M DE COMPRIMENTO POR 4M DE LARGURA, COM TENDAS PIRAMIDAIAS NA COR AZUL E BRANCA ANTI-CHAMAS COM ALTURA DE 2,2M O PRIMEIRO ANDAR E 4,4M O SEGUNDO ANDAR, ACARPETADOS NA COR VERMELHO E AZUL, TODA A ESTRUTURA ENVELOPADA NA COR AZUL.	DIÁRI		22,000	2.500,0000	55.000,00
7	40 UNID - REFLETOR DE 2000 WATTS PARA ILUMINAÇÃO	DIÁRI		22,000	765,0000	16.830,00

Fornecedor: 8725 - NOVA TENDAS RIO BONITO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	80M - GRADE DE PROTEÇÃO EM ESTRUTURA TUBULAR, EM FERRO GALVANIZADO DE ¾ POLEGADAS, 1,20 M DE ALTURA.	DIÁRI		28,000	1.800,0000	50.400,00
3	100M - FECHAMENTO EM CHAPA DE 15MM GALVANIZADOS, 02X02M E ESTRUTURA METÁLICA.	DIÁRI		28,000	3.000,0000	84.000,00
4	06 UNID - TENDAS PIRAMIDAIAS MEDINDO 5M X 5M COM ESTRUTURA METÁLICA, COBERTA COM LONA IMPERMEÁVEL, COM FECHAMENTO LATERAL, NA COR BRANCA ANTI-CHAMA, COM PISO EM MADEIRA DE 7CM FORRADO COM CARPETE NA COR CINZA.	DIÁRI		28,000	1.900,0000	53.200,00
5	01 UNID - GERADOR 350 KVA DE POTENCIA COM SILENCIADOR, 3 FASES COM NEUTRO DE 600 AMPERES POR FASE, COM MOTOR DE 6 CILINDROS, COM 110, 220, 360 E 480 VOLTS, COM ACELERAÇÃO AUTOMÁTICA, COM CHAVE DISTRIBUIDORA INDEPENDENTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL A DIESEL COM CAPACIDADE 600 LITROS NO MÍNIMO.	DIÁRI		28,000	3.850,0000	107.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2014

No dia 30 do mês de Dezembro do ano de 2014, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, Estado de RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.115.458/0001-78, com sede administrativa localizada na RUA PADRE ANCHIETA, 234, bairro CENTRO, CEP nº. 28860-000, nesta cidade de Casimiro de Abreu/RJ, representado pelo(a) Sr(a). Secretário(a), doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 185/2014, Processo Licitatório nº. 9986/2014, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARENA, ARQUIBANCADA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS EVENTOS DESENVOLVIDOS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME INFORMAÇÕES EM ANEXO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7887	Lider Produções e Eventos Ltda	1, 6, 7
8725	NOVA TENDAS RIO BONITO LTDA - EPP	2, 3, 4, 5
6962	Quality Mix Empreendimentos LTDA ME	8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 84/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Lider Produções e Eventos Ltda	09.567.442/0001-99	Luiz Cláudio dos Reis Falcão	083.628.267-11
NOVA TENDAS RIO BONITO LTDA - EPP	13.320.384/0001-71	Miguel Angelo Montenegro	002.228.757-47
Quality Mix Empreendimentos LTDA ME	09.308.373/0001-07	Cilca da Fonseca Gomes	023.554.797-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARENA, ARQUIBANCADA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS EVENTOS DESENVOLVIDOS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME INFORMAÇÕES EM ANEXO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6962 - Quality Mix Empreendimentos LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	10 UNID - BANHEIRO QUÍMICO..	DIÁRI		28,000	2.150,0000	60.200,00

Fornecedor: 7887 - Lider Produções e Eventos Ltda

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	160M - ARQUIBANCADA COM 7 DEGRAUS, COM ESTRUTURA TUBULAR EM FERRO GALVANIZADOS COM PAREDE GROSSA, TRAVAMENTO EM X, CORRIMÃO, PARA-PEITO ESCADA DE ACESSO, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM CHAPA DE 15MM DE ESPESURA, BANCOS COM 50CM DE LARGURA EM COMPENSADO DE 15MM, COM LONAS ANTI-CHAMA NA COR AZUL E BRANCA ENVELOPANDO TODA A EXTENSÃO TRASEIRA.	DIÁRI		28,000	10.350,0000	289.800,00

	OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
58	BROCA DIAMANTADA Nº 1032, PARA PREPARO CAVITÁRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	70	4,19	293,30	
59	BROCA DIAMANTADA Nº 1046, PARA PREPARO CAVITÁRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	70	4,19	293,30	
60	BROCA DIAMANTADA Nº 1090, PARA PREPARO CAVITÁRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	70	4,19	293,30	
61	BROCA DIAMANTADA Nº 1091, PARA PREPARO CAVITÁRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	70	4,19	293,30	
62	BROCA DIAMANTADA Nº 1092, PARA PREPARO CAVITÁRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	70	4,19	293,30	
63	BROCA DIAMANTADA Nº 1093 F, PARA PREPARO CAVITÁRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	70	4,19	293,30	
64	BROCA DIAMANTADA Nº 1302, PARA PREPARO CAVITÁRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM	UN	70	4,19	293,30	

	REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
65	BROCA DIAMANTADA Nº 3098, PARA PREPARO CAVITÁRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	70	4,19	293,30
66	BROCA DIAMANTADA Nº 3118, PARA PREPARO CAVITÁRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	70	4,19	293,30
67	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F, PARA PREPARO CAVITÁRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	70	4,19	293,30
68	BROCA DIAMANTADA Nº 3068, PARA PREPARO CAVITÁRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	70	4,19	293,30
69	BROCA DIAMANTADA Nº 3068 F, PARA PREPARO CAVITÁRIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	70	4,19	293,30
70	BROCA DIAMANTADA Nº 3083, TRONCO-CÔNICA DE PONTA INATIVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR SECO, ÚMIDO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	70	4,19	293,30
71	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HL.	UN	70	4,19	293,30

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 468, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Estipula os novos valores fixos estimados de ISS para todas as empresas optantes do SIMPLES, conforme conveniência da administração tributária, exceto escritórios de serviços contábeis, por faixa de receita, que tenham auferido no ano calendário de 2014, receita bruta de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NO ART. 97, I “b” DA LEI ORGANICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei Complementar Nacional nº 147/2014 nos §§18 e 18-A do art. 18 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, acerca do valor fixo de ISS a partir de 2015, e;

CONSIDERANDO a necessidade em se adequar às novas regras definidas pelo CGSN nos artigos 33 e 130-D da Resolução CGSN nº 94/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º. Estipular os novos valores fixos estimados de ISS para todas as empresas optantes do SIMPLES, conforme conveniência da administração tributária, exceto escritórios de serviços contábeis, por faixa de receita, que tenham auferido no ano calendário de 2014 receita bruta de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme tabela apresentada neste Decreto.

Parágrafo Único A empresa não será inclusa nas condições do caput deste artigo caso possua filial.

Art. 2º. A ME que, no ano-calendário em curso, auferir receita bruta em montante superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) ficará impedida, a partir do mês seguinte ao de ocorrência do excesso, de recolher o ISS pelo valor fixo, sujeitando-se à apuração desses tributos na forma das demais empresas optantes pelo Simples Nacional.

Art. 3º. O lançamento dos valores estimados dar-se-á mediante notificação ao contribuinte, que poderá contestar o valor conforme disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º janeiro de 2015.

Tabela de valores fixos do ISS

Receita Bruta Auferida no Ano Calendário Anterior (R\$)	Valor Fixo Máximo de ISS (R\$)
0,00 a 180.000,00	150,00
180.000,01 a 360.000,00	418,50

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

MEIO AMBIENTE					
6449	Josiane Afonso de Oliveira	Biologo	2013/2014	29/12 a 27/12/2014	[] Sim [x] Não
2982	Mauricio Theodoro Porto	Secretário Municipal	2013/2014	10/12 a 29/12/2014	[x] Sim [] Não
PLANEJAMENTO					
2100	Rosemery Muzy Ribeiro	Téc. Contabilidade	2013/2014	01/12 à 20/12/2014	[x] Sim [] Não
2727	Emerson Jorge Rosa	Aux. Administrativo	2013/2014	01/12 a 20/12/2014	[] Sim [x] Não
8942	Liubica Felicidade do Nascimento	Aux. Ser. Gerais	2013/2014	24/11 à 23/12/2014	[] Sim [x] Não
2611	Rosangela Reis Lima da Rosa	Téc. Contabilidade	2013/2014	01/12 a 20/12/2014	[] Sim [x] Não
5898	Márcio Rogério Piratello Freitas de Souza	Eng. Agrônomo	2012/2013	01/12 à 20/12/2014	[x] Sim [] Não
PROCURADORIA GERAL					
11041	Kelly Cristina Calvet Vicente	Assistente - 2	2013/2014	04/12 a 02/01/2015	[] Sim [X] Não
11200	Sandro Pinto Saint Clair	Procurador	2013/2014	01/12 a 30/12/2014	[] Sim [X] Não
ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL					
6234	Alan Jeferson Moreira Marques	Guarda	2012/2013	01/12 à 20/12/2014	[X] Sim [] Não
6463	Cleyton da Silva Quintanilha	Guarda	2012/2013	11/12 à 30/12/2014	[X] Sim [] Não
6261	Eric de Oliveira Castro	Guarda	2012/2013	11/12 à 30/12/2014	[X] Sim [] Não
9789	Lucas Gomes David	Guarda	2013/2014	01/12 à 20/12/2014	[X] Sim [] Não
6271	Luiz Claudio da Silva	Guarda	2013/2014	11/12 à 30/12/2014	[X] Sim [] Não
9793	Luiz Paulo Fernandes Santiago	Guarda	2013/2014	11/12 à 30/12/2014	[X] Sim [] Não
6259	Pablo Marcus Loureiro de Mattos	Guarda	2012/2013	11/12 à 30/12/2014	[X] Sim [] Não
6238	Sueli Barbosa da Cruz	Guarda	2012/2013	01/12 à 30/12/2014	[] Sim [X] Não
6251	Vinicius Osório	Guarda	2013/2014	11/12 à 30/12/2014	[X] Sim [] Não
10100	Adriano Alves	Vigia	2013/2014	01/12 à 20/12/2014	[X] Sim [] Não
9078	Alberto Henrique Gomes Braga	Vigia	2013/2014	01/12 à 20/12/2014	[X] Sim [] Não
8908	Gilney Azevedo Fernandes	Vigia	2013/2014	11/12 à 30/12/2014	[X] Sim [] Não
10098	Willians Araujo Moret	Motorista	2013/2014	11/12 à 30/12/2014	[X] Sim [] Não
11199	Creuza Francisca da Silva	Assistente 6	2013/2014	01/12 à 30/12/2014	[] Sim [x] Não
11092	Phelipe Ferreira da Silva	Aux. Administrativo	2013/2014	15/12 a 13/01/2015	[] Sim [x] Não
11091	Raquel Mozer Moura dos Santos	Aux. Administrativo	2013/2014	01/12 à 30/12/2014	[] Sim [x] Não
594	Dulcinéa Moura de Oliveira	Ag. de Serviços Gerais	2013/2014	11/12 a 30/12/2014	[x] Sim [] Não
10208	Alaézio Rodrigues Filho	Vigia	2012/2013	11/12 a 30/12/2014	[x] Sim [] Não

72	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HL COMPOSTA POR DIAMANTE E AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO MÁXIMO DA PARTE ATIVA 0,18 DÉCIMOS DE MILÍMETROS EMBALAGEM ESTÉRIL.	UN	70	4,35	304,50
73	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2200.	UN	20	4,19	83,80
74	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2082.	UN	20	4,19	83,80
75	BROCA CARBIDE PARA ALTA-ROTAÇÃO, Nº 56. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	70	10,00	700,00
76	BROCA CARBIDE PRA TA ROTAÇÃO, Nº 699. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	70	10,00	700,00
77	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 1. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	70	10,00	700,00
78	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 2. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	70	10,00	700,00
79	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 3. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	70	10,00	700,00
80	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 4. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	70	10,00	700,00
81	BROCA DIAMANTADAS PARA USO ODONTOLÓGICO, SÉRIE DOURADA GRANA FINA, PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL ; MATÉRIA PRIMA: AÇO CARBONO. KIT COM 7 BROCAS	KIT	40	54,85	2.194,00
82	BROCA ODONTOLÓGICA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO; DE CORTE CRUZADO, FORMA OVAL, Nº 1252 PM, PARA USO EM PEÇA DE MÃO EM DESGASTE DE RESINA ACRÍLICA. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	40	81,85	3,274,00
83	BROCA ODONTOLÓGICA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO; DE CORTE CRUZADO, FORMA CÔNICA, Nº 1502 PM. PARA USO EM PEÇA DE MÃO EM DESGASTE DE RESINA ACRÍLICA. EMBALADA CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	40	81,85	3.274,00
86	CONJUNTO DE BRAQUETES ROTH LIGHT ESPECIAL COM GANCHO NOS CANINOS E PRÉ MOLARES 0,56 X 0,76MM. 0,22 X 0,30.	UN	100	33,90	3.390,00
88	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO (AUTOPOLIMERIZÁVEL). COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PÓ (FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO E ALUMÍNIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO); LÍQUIDO (ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA DESTILADA). KIT CONTENDO: 1 FRASCO DE PÓ (15G); 1 FRASCO DE MEDIDOR DE PÓ; 1 CONJUNTO DOSADOR.	KIT	110	31,45	3.459,50
89	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO. PÓ (COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO E CORANTE), COR AMARELO NATURAL. LÍQUIDO (COMPOSIÇÃO: ÁCIDO FOSFÓRICO, HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÓXIDO DE ZINCO E ÁGUA DESTILADA). KIT CONTENDO FRASCO DE PÓ COM 28G. E FRASCO DE LÍQUIDO COM 10 ML.	KIT	20	30,90	618,00
90	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO QUIMICAMENTE ATIVADO, EM ESTOJO DE 10MG DE PÓ E 8ML DE LÍQUIDO. O MATERIAL DEVERÁ TER DE ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E FLEXÃO, BAIXA ABRASIVIDADE, GRANDE ADESÃO QUÍMICA À ESTRUTURA DENTÁRIA E BIOCOMPATIBILIDADE, COM LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR E ESPECÍFICO PARA A TÉCNICA TRA - TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO. A	EST	75	31,45	2.358,75

	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
91	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A-3 PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES PERMANENTES ANTERIORES E EM DECÍDUOS ANTERIORES E POSTERIORES; FORRAMENTO DECAVIDADES E CONFEÇÃO DE NÚCLEOS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS :FOTOATIVADO, CURA TRIPLA, EXCELENTE ADESÃO À ESTRUTURA DO DENTE, LIBERAÇÃO DE ÍONS FLUORETOS, ÓTIMA ESTÉTICA, MISTURA CONDENSÁVEL E NÃO PEGAJOSA, TOTAL BIOCMPATIBILIDADE COM O DENTE, EXCELENTE PROPRIEDADES MECÂNICAS. CONJUNTO CONTENDO PÓ, LÍQUIDO,PRIMER E BOND. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A-3 PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES PERMANENTES IA, NÚMERO DO LOTE, DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONJUNTO.	CJT	45	127,30	5.728,50
92	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO PRONTO PARA USO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO HIDRATADO, SULFATO DE CÁLCIO HEMIDRATADO, DIATOMÁCIA DE TERRA, DIBUTIL FTALATO, COPOLÍMERO-CLORETO DE POLIVINILA, AROMA DE HORTELÃ. POTE COM 20G.	PT	65	20,95	1361,75
93	CIMENTO ENDODÔNTICO PARA SELAMENTO DE CANAIS RADICULARES À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E ÓXIDO E BISMUTO AGLUTINADAS POR RESINA EPÓXICA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PÓ (TRIOXIDO DE BISMUTO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, HEXAMETILENO TETRAMINA, DIÓXIDO DE TITÂNICO); RESINA EPOXI BISFENOL. KIT CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ COM 8G E UMA BSNAGA DE RESINA COM 7,5G.	KIT	24	73,40	1761,6
94	CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA À 2%, PARA LIMPEZA DE CAVIDADE DENTÁRIAS EM PREPAROS ODONTOLÓGICOS. FRASCO COM 1000ML.	FR	20	24,35	487,00
96	COLGADURA PARA RX, EM INOX.	UN	35	4,45	155,75
97	CONE DE PAPEL ABSORVENTE, ESTÉRIL E ACONDICIONADO NO SISTEMA CELL PACK DE 15 A 40 - 1ª SÉRIE - CX COM 180 UND, E COM PADRONAGEM DE COR PINTADA NA PARTE SUPERIOR. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	UN	50	25,33	1.266,50
99	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA XF, CONES ACESSÓRIOS INDICADOS PARA OBTURAÇÕES DOS CONDUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSÇÃO LATERAL E OU VERTICAL, DE 28 MM DE COMPRIMENTO, A BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO, E CORANTE ORGÂNICO, APRESENTAÇÃO COMERCIAL CONTENDO 120 PONTAS. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	UN	24	25,33	607,92
100	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO PARA ENDODONTIA.	UN	5	31,80	159,00
101	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CONSTITUÍDA DE MATERIAL COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE QUALIDADE AMBIENTAL, COM CAPACIDADE PARA 5L. DE MATERIAL , DOTADA COM TAMPA PARA FECHAMENTO DO BOCAL, CONSTITUÍDA POR SACOLA PLÁSTICA, FUNDO RÍGIDO, CINTA LATERAL, COLETOR SEMI-OMNTADO E BANDEJA INTERNA E QUE ATENTA AS NORMAS ABNT. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	100	89,85	8.985,00
102	CONDICIONADOR DE TECIDOS DENTÁRIOS COM ÁCIDOS FOSFÓRICO A 37% GEL COR AZUL. EMBALADO EM FRASCO - SERINGA CONTENDO 3ML. EXTERNAMENTE DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	130	6,75	877,50
105	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR ATIVO A PROPORÇÃO DE 1000 A 1500 PPM, BAIXA ABRASIVIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA EM TUBO COM 50G , NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.	TUB	20000	1,79	35.800,00
121	ENVELOPE AUTO SELANTE PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME FLEX MULTI CAMADAS; INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO . DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA POIS POSSUI FITA AUTO ADESIVA.	CX	600	62,60	37.560,00

2579	Lenise Maria Pedrosa da Silva	Médico Plantonista	2012/2013	01/12 a 30/12/2014	[]Sim [x] Não
2747	Luciene Varella Valentim Sauer	Médico Plantonista	2013/2014	01/12 a 30/12/2014	[]Sim [x] Não
2776	Magalhães José de Lima	Téc.em Radiologia	2011/2012	12/12 a 31/12/2014	[]Sim [x] Não
1189	Maria da Conceição Claro Viana Gomes	Aux.de Enfermagem	2012/2013	01/12 a 30/12/2014	[]Sim [x] Não
2134	Marli de Souza Monteiro	Ag.Serviços Gerais	2013/2014	11/12 a 30/12/2014	[x]Sim [] Não
1202	Maurício da Rocha Simão	Aux.de Enfermagem	2013/2014	01/12 a 30/12/2014	[]Sim [x] Não
1209	Neuseli Medeiros	Ag.Serviços Gerais	2013/2014	01/12 a 30/12/2014	[]Sim [x] Não
3518	Paulo César de Paula Cabral	Aux.de Enfermagem	2013/2014	01/12 a 30/12/2014	[]Sim [x] Não
6433	Samara Marvila Corrêa	Téc.em Hemoterapia	2013/2014	01/12 a 20/12/2014	[x]Sim [] Não
1229	Sílvia Sales de Carvalho	Aux.de Enfermagem	2013/2014	01/12 a 30/12/2014	[]Sim [x] Não
5984	Victor Mário Cuellar Ruiz	Médico Otorrino	2013/2014	01/12 a 30/12/2014	[]Sim [x] Não
OBRAS					
408	Adilson Ladislau	Agente Serv Gerais	2012/2013	01/12 a 20/12/2014	[x]Sim [] Não
153	Marinildo de Souza Rocha	Agente Especializado	2012/2013	01/12 a 20/12/2014	[x]Sim [] Não
TURISMO					
11197	Oscar Pires Junior	Secretário Municipal	2013/2014	11/12 a 30/12/2014	[X]Sim [] Não
HABITAÇÃO E URBANISMO					
6336	Paulo Cesar de Oliveira e Souza	Engenheiro Civil	2013/2014	01/12 a 20/12/2014	[X]Sim [] Não
11082	Sany dos Santos Rufino Neves	Aux. Administrativo	2013/2014	10/12 a 08/01/2014	[]Sim [X] Não
COMUNICAÇÃO					
11202	José Alfredo Bião Oberg	Assistente 5	2013/2014	01/12 a 20/12/14	[X]Sim [] Não
EDUCAÇÃO					
9875	Erci Jose da Silva	Ag. de Serviços Gerais	2013/2014	07/12 a 30/12/2014	[]Sim [x] Não
3940	Fabio Santos de Almeida	Tec. Enfermagem	2013/2014	12/12 a 31/12/2014	[x]Sim [] Não
9876	Luciene Santos de Jesus Tombó	Merendeira	2013/2014	08/12 a 06/01/2015	[]Sim [x] Não
9674	Nancy Drumont Martins	Ag. de Serviços Gerais	2013/2014	01/12 a 30/12/20114	[]Sim [x] Não
6149	Priscila Michele Piedade Malheiros	Aux. Administrativo	2013/2014	01/12 a 30/12/20114	[]Sim [x] Não
9880	Tania Regina Nolasco da Silva	Merendeira	2013/2014	14/12 a 12/01/2015	[]Sim [x] Não
GOVERNO					
11076	Débora dos Santos Peixoto	Assistente 3	2013/2014	01/12 a 20/12/2014	[X]Sim [] Não
6154	Régis Silva Bento	Aux.Administrativo	2013/2014	05/12 a 24/12/2014	[x]Sim [] Não
10254	Thiago Farias Dias	Subsecretário	2014/2015	17/11 a 06/12/2014	[x]Sim [] Não
11036	Cintia Regina G. Pinheiro	Assistente 6	2013/2014	01/12 a 30/12/2014	[X]Sim [] Não

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 120/2014

EM, 22 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público.

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Administração

Port. 006/2013

DEZEMBRO					
Matr.	Nome	Cargo	P. Aquisitivo	Dias de Férias	Abono
ADMINISTRAÇÃO					
155	Vilma Toledo Cunha	Auxiliar Administrativo	2013/2014	01/12 a 20/12/2014	[X]Sim [] Não
6092	Debora da Silva Aguiar	Auxiliar Administrativo	2013/2014	08/12 a 27/12/2014	[X]Sim [] Não
11081	Nilson Reis Junior	Agente Administrativo	2013/2014	01/12 a 20/12/2014	[X]Sim [] Não
ASSISTÊNCIA SOCIAL					
9081	Géssica Ribeiro da Silva	Ag de Serviços Gerais	2013/2014	01/12 a 24/12/2014	[] Sim [x] Não
5905	Elaine Mara Vieira Ferreira Monteiro	Assistente Social	2013/2014	01/12 à 30/12/2014	[] Sim [x] Não
11204	Graciele de Paula Gomes	Orientador de Equipe	2013/2014	01/12 à 20/12/2014	[x]Sim [] Não
8814	Mauricéa Enguel Honorato	Ag de Serviços Gerais	2013/2014	01/12 à 20/12/2014	[x]Sim [] Não
SAÚDE					
6447	Alex Sandro Andrade Faria	Fiscal Sanitário	2013/2014	01/12 a 24/12/2014	[] Sim [x] Não
6408	Ana Amélia Chaves Vasquez	Psicólogo	2013/2014	01/12 a 30/12/2014	[] Sim [x] Não
2740	Angélica Pinto da Silva	Farmacêutico	2013/2014	01/12 a 20/12/2014	[x]Sim [] Não
1142	Cristina Augusta P. Roberto de Mendonça	Téc. em Enfermagem	2013/2014	01/12 a 30/12/2014	[] Sim [x] Não
1144	Cristina Silva de Oliveira Pinto	Ag.Serviços Gerais	2013/2014	11/12 a 30/12/2014	[x]Sim [] Não
1156	Elisene Queiroz Ribeiro	Aux.de Enfermagem	2013/2014	01/12 a 20/12/2014	[x]Sim [] Não
1176	Joelson Antunes Salgado	Motorista	2013/2014	01/12 a 30/12/2014	[] Sim [x] Não
5910	Lea Carolina de Andrade Costa	Téc. em Enfermagem	2013/2014	01/12 a 20/12/2014	[x]Sim [] Não
1182	Leise Dutra Miranda	Aux.de Enfermagem	2013/2014	01/12 a 30/12/2014	[] Sim [x] Não
2129	Lélia Maria Horta Nogueira	Psicólogo	2013/2014	01/12 a 30/12/2014	[] Sim [x] Não

	APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 ENVELOPES AUTO-SELANTES, TAMANHO: 190 X 330 MM				
122	ENVELOPE AUTO SELANTE PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME FLEX MULTI CAMADAS; INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO . DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA POIS POSSUI FITA AUTO ADESIVA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 ENVELOPES AUTO-SELANTES, TAMANHO: 90 X 245 MM	CX	250	38,94	9.735,00
123	ENVELOPE AUTO SELANTE PRODUZIDO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME FLEX MULTI CAMADAS; INDICADO PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO. DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA POIS POSSUI FITA AUTO ADESIVA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 ENVELOPES AUTO - SELANTES, TAMANHO: 90 X 260 MM.	CX	250	40,40	10.100,00
124	ESCOVA DE DENTES INFANTIL TIPO MACIA, UTILIZADA NA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DENTAIS. CABO DE POLIPROPILENO ANATÔMICO RETO, QUE PERMITA A CORRETA EMPUNHADURA, COM PORÇÃO INTERMEDIÁRIA. COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 13 E 15CENTÍMETROS COM,NO MÍNIMO28 TUFOS. AS CERDAS DEVERÃO SER DE MONOFILAMENTOS SINTÉTICOS (NYLON), RETAS, TEXTURA MACIA, TODAS COM A MESMA ALTURA, PONTAS ARREDONDADAS LISAS, SEM REBARBAS, AGRUPADAS EM TUFOS DE 32 A 42 FIOS DE CERDAS POR TUFO. A ESCOVA PODERÁ SER COMPACTA, CABEÇA MONO ANGULADA, APRESENTANDO LARGURA MÁXIMA ENTRE 10 E 13 MILÍMETROS, COM 3FILEIRAS DE TUFO, PODENDO APRESENTAR NA PONTA, MAIS 2 TUFOS. O MATERIAL QUE COMPÕE A ESCOVA DENTAL DEVE SER ATÓXICO, LIVRE DE ODOR E SABOR DESAGRADÁVEIS E TER RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA NÃO SOFRER FRATURA DURANTE O USO. A TEXTURA DOS TUFOS É DEFINIDA PELO DIÂMETRO DAS CERDAS CONFORME NORMA ISSO 8624 E DEVE FICAR NO INTERVALO DE 0,18 A 0,20MM DE DIÂMETRO. A MARCA DA ESCOVA DEVERÁ VIR GRAVADA NA MESMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE FORMA HIGIÊNICA QUE PREVINA CONTAMINAÇÃO, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO OU PACOTES RESISTENTES , EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UN	20000	0,83	16.600,00
127	EXTIRPA-POLPA - INSTRUMENTO DE AÇO, FARPADO, 21MM DE COMPRIMENTO, PRÉ-ESTERELIZADO, PARA UTILIZAÇÃO EM CANAIS AMPLOS E RETOS, PACOTE COM 10 UNIDADES DE TAMANHOS VARIADOS	PCT	45	54,65	2.459,25
130	FIO DENTAL 25 METROS PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL,CONFECCIONADO EM POLIAMIDA RESISTENTE AO DESFIAMENTO E ROMPIMENTO, COM AROMATIZANTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM COM CORTADOR METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE CORTE O FIO SEM DESFIÁ-LO. EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL DE POLIPROPILENO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	20000	0,93	18.600,00
131	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0, COM AGULHA 2 CM ½ CÍRCULO,CILÍNDRICA, APROXIMADAMENTE 70 CM. FIO CIRÚRGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEIS DIÂMETRO 3-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSEPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. CAIXAS COM 24 ENVELOPES INDIVIDUAIS.	CX	10	73,45	734,50
132	FIO DE SUTURA DE POLIÉSTER E ALGODÃO 2-0, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2,5 CM - FIO CIRÚRGICO DE POLIÉSTER E ALGODÃO, TRANÇADO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM	CX	100	36,38	3.638,00

	AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2,5 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. CAIXA COM 24 ENVELOPES.				
133	FIO DE SUTURA DE POLIÉSTER E ALGODÃO 3-0, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 3,0 CM - FIO CIRÚRGICO DE POLIÉSTER E ALGODÃO, TRANÇADO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, MEDINDO 3,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904. CAIXAS COM 24 ENVELOPES INDIVIDUAIS.	CX	100	36,38	3.638,00
134	EUCALIPTOL 10ML, VIDRO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	UN	13	14,48	188,24
138	FIO DE SUTURA 5.0 - SEDA - COM AGULHA- CX. C/ 24 ENVELOPES	CX	20	35,95	719,00
140	FILME RADIOGRÁFICO PARA RX PANORÂMICO ODONTOLÓGICO 15 X 30 , CX COM 100 UNIDADES.	CX	10	159,30	1.593,00
141	FILME RADIOGRÁFICO PARA RX PANORÂMICO ODONTOLÓGICO 20 X 25, CX COM 100 UNIDADES.	CX	10	159,30	1.593,00
144	CAIXA DE FIO DE SUTURA 6 - 0 AGULHADO.	CX	20	36,15	723,00
145	FIO DE AÇO 2.0 - ROLO COM 1M.	UN	2	10,50	21,00
146	FITA CREPE PARA AUTOCLAVE - TAMANHO 19CM X 30CM (3 METROS).	UN	300	9,38	2.814,00
151	GAZE, 9 FIOS/8 DOBRAS, COMPRESSAS DE 7,5 CM X 7,5CM , 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL, PACOTE C/500 UNIDADES.	PCT	420	11,48	4.821,60
154	GURIN ORTODONTICO COM GANCHO DIREITO E SLOT REDONDO FECHADO. CX COM 10 UNIDADES.	CX	1	47,45	47,45
155	GURIN ORTODONTICO COM GANCHO ESQUERDO E SLOT REDONDO FECHADO. CX COM 10 UNIDADES.	CX	1	47,45	47,45
157	GESSO PEDRA DE ENDURECIMENTO RÁPIDO (ENDURECIMENTO INICIAL DE 10 A 15 MINUTOS E FINAL, DE 20 A 30 MINUTOS), 100 PARTES DE PÓ PARA 30 DE ÁGUA POR PESO. PACOTE COM 1KG.	PCT	40	7,22	288,80
158	GORROS DESCARTÁVEIS TIPO TOUCA COM ELASTICO ESPECIAL EM TODO PERÍMETRO DA TOUCA, CONFECCIONADO EM TNT 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, AJUSTÁVEL PARA QUALQUER RAMANHO DE CABEÇA (SANFONADA), GRAMATURA 20G/M², COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	200	13,55	2.710,00
161	HEMOSTÁTICO E ESPONJA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA), LIOFILIZADA E ESTERILIZADA - CAIXA COM 40 UNIDADES DE 1 X 1 X 1 CM APROXIMADAMENTE ENVOLVIDAS EM BLISTER. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR O REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	60	90,60	5.436,00
163	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%. FRASCO COM 1 LITRO.	FR	40	6,40	256,00
164	IODOFÓMIO, FRASCO COM 10G	UN	12	27,99	335,88
165	INDICADOR BIOLÓGICO PARA CICLOS A VAPOR - : INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 24 HORAS, PARA CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM AUTOCLAVES GRAVITACIONAIS OU A VÁCUO. A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ARMAZENADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA QUE TAMBÉM ACONDICIONA UMA AMPOLA DE VIDRO CONTENDO UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA O CULTIVO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA MARROM	CX	3	281,95	845,85

similar expedido pelo Órgão Estadual de Trânsito, disponível na "internet".

X - Guia de Retirada de Circulação, e/ou 2ª via do auto de infração relacionados ao veículo removido.

XI - Cópia da CNH de quem vai conduzir o veículo.

§ 2º Quando o veículo estiver registrado em nome de sociedade de arrendamento mercantil, o seu fiel depositário será equiparado ao proprietário para fins de representação junto ao órgão de trânsito, no que tange à solução de problemas relacionados às medidas administrativas e penalidades aplicadas às infrações de trânsito, conforme consta no artigo 7º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 404, de 12 de junho de 2012.

§ 3º A liberação dos veículos que estiverem relacionados às autuações lavradas por outros órgãos de trânsito, far-se-á segundo as obrigações legais aqui estabelecidas, e particularidades que possam estar estabelecidas em Convênio.

§ 4º A liberação dos veículos considerados "off roads, tais como quadriciclos, motocicletas de trilha e outros que não são registrados e nem emplacados, isenta a apresentação do nada consta.

§ 5º Quando a liberação do veículo removido para o Depósito ainda estiver condicionada a reparo de qualquer componente ou qualquer equipamento obrigatório, e tal providência não possa ser tomada no interior do Depósito, a Autoridade responsável pela apreensão (ou simplesmente remoção) liberará o veículo para o reparo devido, mediante autorização, determinando prazo para a sua apresentação e vistoria, conforme previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 262 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A liberação da "AUTORIZAÇÃO" para retirada do veículo, conforme modelo em anexo, será emitida pela Autoridade Municipal de Trânsito após análise do processo administrativo, no qual fique constatada a regularidade na documentação e o cumprimento de possíveis exigências.

Art. 4º A quitação dos débitos referentes ao uso do reboque para a remoção, e das diárias de estadia, far-se-á no Depósito, conforme o previsto no § 2º do artigo 262 do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único - A contagem das diárias de estadia será sequencial e a partir do horário de entrada do veículo no Depósito até a data da sua liberação, não podendo tal cobrança ultrapassar 30(trinta dias).

Art. 5º Para o cumprimento das remoções ao Depósito, o agente não estará autorizado a assumir a direção do veículo a ser removido, mesmo que tenha a aquiescência do seu proprietário ou condutor.

Art. 6º O Depósito Público identificará na "AUTORIZAÇÃO" a pessoa credenciada ao recebimento do veículo e à sua condução, e liberará o mesmo desde que esteja em perfeitas condições de tráfego, no que concerne à iluminação, placas de identificação, condições de segurança e equipamentos obrigatórios, e conferirá obrigatoriamente a numeração do chassi.

§ 1º O veículo só deixará o Depósito conduzido pelo condutor identificado na "AUTORIZAÇÃO", após a assinatura na mesma, do responsável pelo seu recebimento.

§ 2º Seja o presente Decreto tornado público.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto nº 251, datado de 06 de fevereiro de 2014.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Casimiro de Abreu

Port. 104/2014 – Fica concedido Abono Pecuniário, neste exercício, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) aos servidores efetivos, celetista e comissionados da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu. As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação no átrio público, com seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Alessandro Macabú Araújo
Presidente

CONTRATO DE COMPRA Nº 054/2014

Processo Nº: 160/2014

Empenho Nº: 315/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: PERANTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, R. Lourival de Mendes Ramos, 56 – Extensão Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ

CNPJ: 18.376.009/0001-67

VALOR: R\$ 2.829,80 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta)

COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

OBJETIVO: Referente aquisição de material para oficina de manicure e cabeleireiro, através do FMAS

Rosana Lélia de Souza Santos Machado
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Extrato de Compra

Instrumento: Contrato de Compra nº 036/2014, Assinado em 11/12/2014. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e a Empresa: PJOTA CENTER COMERCIAL LTDA, Prazo Contratual 30 dias a partir da Ordem de Fornecimento. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 Objeto: Aquisição de instrumentos musicais, Valor: R\$ 7.556,15 (Sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), Processo nº. 085/14. Origem: Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 0045/2013

e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 6º É facultada aos órgãos ou entidades federais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 084, de 25 de setembro de 2009, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 24. O órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

e
II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 26. Fica revogado o Decreto 084/2009, de 25 de setembro de 2009.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 467, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Atualizar a regulamentação dos procedimentos com vistas à liberação de veículos removidos para o Depósito Público deste Município, em cumprimento às medidas administrativas previstas aplicadas às infrações de trânsito municipais tipificadas na Lei Federal 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NO ART. 97, I "b" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar a regulamentação dos procedimentos com vistas à liberação de veículos removidos para o Depósito Público deste Município, em cumprimento às medidas administrativas previstas aplicadas às infrações de trânsito municipais tipificadas na Lei Federal 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO os incisos I, II, VI, VII e XI do artigo 24 do referido Código; e
CONSIDERANDO o nº XXVIII do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O Depósito Público de Veículos deste Município, estabelecido com base na Lei Municipal nº 1377 de 30 de junho de 2010, funcionará diuturnamente com exclusividade para o recebimento de veículos removidos por envolvimento em infrações de trânsito, que tenham como medida administrativa a remoção dos mesmos para Depósito Público, ou apreensão, conforme o previsto no Código Brasileiro de Trânsito (Lei Federal 9503/97); ficando as liberações para serem providenciadas junto ao Departamento Municipal de Trânsito, de 2ª à 6ª feira (exceto feriados), no horário de expediente administrativo, ou conforme o estabelecido em Convênios celebrados com outros Órgãos.

Art. 2º A liberação de qualquer veículo removido para o Depósito Público do Município, relacionado às infrações de trânsito mencionadas no artigo 1º, far-se-á conforme o determinado no artigo nº 262 do referido Código e seus parágrafos.

§ 1º O proprietário do veículo ou o seu representante comparecerá ao Departamento Municipal de Trânsito, em horário de expediente, onde solicitará a liberação do veículo em requerimento padrão do órgão, com os seguintes documentos em anexo:

I - Cópia da Identidade e CPF do proprietário, ou do procurador legalmente constituído (se for o caso);

II - Quando se tratar de proprietário pessoa jurídica, anexar cópia da identidade e CPF do representante, e cópias do contrato social e CNPJ atualizado;

III - Quando a liberação for por procuração, apresentar cópia autenticada da procuração por instrumento público (atualizada), ou instrumento particular com firma reconhecida por autenticidade.

IV - Quando se tratar de proprietário falecido, apresentar autorização ou decisão judicial que autorize tal procedimento.

V - Para os veículos emplacados no Estado do Rio de Janeiro, apresentar cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) com o licenciamento atualizado, segundo o calendário estabelecido pelo DETRAN RJ;

VI - Para os veículos emplacados em outros Estados, a cópia do CRLV apresentada deverá estar atualizada de acordo com o Calendário Nacional de Licenciamento de Veículos, estabelecido pela Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 110, 24 de fevereiro de 2000.

VII - Quando se tratar de veículo adquirido e não transferido, apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro do Veículo, cuja original tenha sido devidamente fechada, com data de fechamento não superior a 30 (trinta) dias, salvo se houver comunicação de venda.

VIII - Em se tratando de veículo emplacado no RJ, quando esse estiver com o licenciamento vencido, apresentar documento expedido pelo DETRAN-RJ informando o agendamento da vistoria do veículo para regularização, mesmo que o pagamento do IPVA ainda esteja sendo parcelado, ou o final da placa ainda não esteja vencido em relação ao calendário do RJ para vistoria (ref Of. /DRV /DETRAN 5588/2014). Quando o veículo novo estiver dispensado da vistoria, apresentar o agendamento expedido pelo DETRAN para o recebimento do Certificado do Registro de Licenciamento do Veículo.

IX - Ofício expedido pelo DETRAN do Estado onde o veículo está licenciado, informando o nada consta de débitos, ou documento

	PERFURADA E PROTEGIDA POR UM PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE E A DATA DA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 25 UNIDADES, CONTENDO TAMBÉM PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
167	JALECO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TNT, COR BRANCA, DECOTE REDONDO PRÓXIMO AO PESCOÇO, COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO, PUNHO SANFONADO OU ELÁSTICO, COM VELCRO OU BOTÃO DE PRESSÃO PARA FECHAMENTO DO JALECO, GRAMATURA 40, TAMANHO MÉDIO.	UN	600	3,64	2.184,00
168	KIT DE PONTAS DE BORRACHA ABRASIVA (SILICONADAS) PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA COM 7 UNIDADES, CONTENDO 3 PONTAS VELA 2 PONTAS TAÇA E 2 PONTAS DISCO PARA SER UTILIZADO EM MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO). VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CJT	20	73,95	1.479,00
173	LAMPARINA, ALUMÍNIO - PAVIL DE ALGODÃO - TAMANHO MÉDIO	UN	20	33,85	677,00
174	LENÇOL DE BORRACHA, COM 26 UM, 13,5*13,5CM	CX	50	18,00	900,00
175	LIMAS KERR 15 - 21MM LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.	CX	40	36,40	1.456,00
176	LIMAS KERR 15 - 25MM LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.	CX	40	36,40	1.456,00
177	LIMAS KERR 20 - 25MM LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.	CX	40	36,40	1.456,00
178	LIMAS KERR 30 - 21MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6. O CONE DEVERÁ SER RESISTENTE, MALEÁVEL, REDIOPACO, MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, NÃO RESSECAR E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL. CX COM 120 UNIDADES.	CX	24	36,40	873,60
179	LIMAS KERR 30 - 25MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6. O CONE DEVERÁ SER RESISTENTE, MALEÁVEL, RADIOPACO, MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL SEM SE ROMPER, NÃO RESSECAR E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL. CX COM 120 UNIDADES.	CX	24	36,40	873,60
180	LIMAS KERR 25 - 25MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.	CX	30	36,40	1.092,00
181	LIMAS KERR 06 - 21MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.	CX	30	36,40	1.092,00
182	LIMAS KERR 06 - 25MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.	CX	30	36,40	1.092,00

183	LIMAS KERR 06 - 31MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.	CX	30	36,40	1.092,00
185	LIMAS KERR 08 - 31 MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.	CX	30	36,40	1.092,00
186	LIMAS KERR 10 - 21MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.	CX	30	36,40	1.092,00
187	LIMAS KERR 10 - 25 MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.	CX	30	36,40	1.092,00
188	LIMAS KERR 10 - 31 MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.	CX	20	36,40	728,00
189	LIMAS KERR FLEXOFIL 1 SÉRIE - 21MM, LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO-POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17%DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO.CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6	CX	60	36,40	2.184,00
190	LIMAS KERR FLEXOFIL 1 SÉRIE -25 MM, LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO-POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17%DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO.CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6	CX	60	36,40	2.184,00
191	LIMAS KERR FLEXOFIL 1 SÉRIE -31 MM, LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO-POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17%DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO.CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6	CX	50	36,40	1.820,00
192	LIMAS KERR 2 SÉRIE - 21 MM, LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO-POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17%DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO.CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6 - CAIXA COM 5 LIMAS	CX	60	36,40	2.184,00
193	LIMAS KERR 2 SÉRIE - 25 MM, LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO-POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17%DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO.CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6 - CAIXA COMM 5 LIMAS	CX	60	36,40	2,184,00
194	LIMAS KERR 2 SÉRIE - 31MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.	CX	40	36,40	1.456,00
195	LIMAS KERR 1 SÉRIE - 25MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.	CX	60	36,40	2.184,00
196	LIMAS KERR 1 SÉRIE - 21MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.	CX	60	36,40	2.184,00
197	LIMAS KERR 1 SÉRIE - 31MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE	CX	40	36,40	1.456,00

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV deste Decreto, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#) e Decreto Municipal 032/2011

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 5º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa

demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.

§ 4º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO IV DALICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos do Decreto Municipal 032 de 2011, pela Comissão Permanente/Especial de Licitação, precedida de ampla pesquisa de mercado do Departamento de Compras, ambos setores da Secretaria Municipal de Governo;
§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas [Leis nº 8.666, de 1993](#), e Decreto Municipal 032 de 2011, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 3º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no **caput** do art. 11;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º A estimativa a que se refere o inciso III do **caput** não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 9. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no [art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#);

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será registrado em ata e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 12 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

	NIQUEL FABRICADO POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.				
200	LIMA PROTAPER, UNIVERSAL - 25MM	CX	50	180,00	9.000,00
201	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5, EM PAR (HIPOALÉRGICA)	CX	100	1,68	168,00
202	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 EM PAR (HIPOALÉRGICA).	CX	100	1,68	168,00
203	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 EM PAR (HIPOALÉRGICA).	CX	100	1,68	168,00
204	LUVA EXTRA P, DE LÁTEX P/PROCEDIMENTO, CX C/ 100UN (HIPOALÉRGICA)	CX	100	14,70	1.470,00
205	LUVA M, DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, CX COM 100 UNIDADE (HIPOALÉRGICA).	CX	50	21,10	1.055,00
206	LUVA P, DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTO, CX COM 100 UNIDADE (HIPOALÉRGICA).	CX	100	21,10	2.110,00
207	LUVAS AMBIDESTRAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, EM LÁTEX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, COM A SUPERFÍCIE DO LÁTEX MICRO TEXTURIZADA E ACABAMENTO ANTI DERRAPANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES CONSTANDO O REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	500	21,10	10.550,00
208	LUVAS AMBIDESTRAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, EM LÁTEX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, COM A SUPERFÍCIE DO LÁTEX MICRO TEXTURIZADA E ACABAMENTO ANTI DERRAPANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES CONSTANDO O REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	400	21,10	8.440,00
209	LUVAS AMBIDESTRAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, EM LÁTEX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, COM A SUPERFÍCIE DO LÁTEX MICRO TEXTURIZADA E ACABAMENTO ANTI DERRAPANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES CONSTANDO O REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	300	21,10	6.330,00
210	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO, 3 CAMADAS DE PROTEÇÃO, COR COR BRANCA, EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (EFB> OU =A 96,7%). PRODUTO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, 100% PROPILENO, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, SEM LÁTEX. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	230	10,20	2.346,00
219	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS, FARDO COM 1000 FOLHAS, EM PAPEL RECICLADO, BRANCO COMUM.	FARD	660	8,89	5.867,40
220	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO PARA USO ODONTOLÓGICO COM AÇÃO ANTISSEPTICA E GERMICIDA, ISENTA DE IMPUREZAS OU CRISTAIS, COMPATÍVEL COM CRESOL, FORMOL, VEÍCULO QSQ 100,0 G%. EMBALADO EM FRASCOS COM ATÉ 20 ML, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	350	11,99	4.196,50
221	PRIME BOND 2.1, FRASCO, CONTÉM 5ML, AGENTE DE UNIÃO, SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA COM MONÔMEROS HIDROFÍLICOS E SOLVENTE A BASE DE ACETONA.	UN	50	73,15	3.657,50
222	PERIOMBOND. -INDICADO PARA CIRURGIAS PERIODONTAIS. 01 TUBO COM 90 GRAMAS DE PASTA BASE; -01 TUBO COM 90 GRAMAS DE PASTA ACELERADORA.	CX	80	134,70	10.776,00
225	REVELADOR, SOLUÇÃO REVELADORA, PRONTA P/ RX 475ML	UN	170	9,24	1.570,80
227	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE(SACHE) FR. C/ 800ML A BASE DE CLOREXIDINA A 2%	L	86	11,57	995,02
228	SELANTE EM CONJUNTO DE REAGENTES FOTOATIVADOS, COM FLÚOR, PARA SELAGEM DE FÓSSULAS E FISSURAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER CONDICIONADOR ÁCIDO GEL COM 10ML E ACESSÓRIOS PARA APLICAÇÃO CONFORME CONSTA DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO, EXTERNAMENTE, O DADOS DE	CJT	80	26,60	2.128,00

ITEM	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	QTDE	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
231	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO A 0,2%, PARA BOCHECHO SEMANAL, AROMATIZADO, FRASCO COM 500ML.	UN	30	6,40	192,00
236	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NA COR A4 COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDEZ IDÊNTICOS AOS TECIDOS DENTÁRIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES O POSTERIORES. EMBALADA EM SERINGAS OU BSNAGAS DE 4G, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	70	40,50	2.835,00
237	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NA COR C2 COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDEZ IDÊNTICOS AOS TECIDOS DENTÁRIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES O POSTERIORES. EMBALADA EM SERINGAS OU BSNAGAS DE 4G, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE E Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	70	40,50	2.835,00
238	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR. APRESENTADO EM FRASCO ÚNICO, CONTENDO RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE, UM VEÍCULO SEGURO QUE FAZ COM QUE O SISTEMA ADESIVO APRESENTE BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS. DEVE TER ALTO ÍNDICE ADESIVO, ALTA INTEGRALIDADE MARGINAL, ALTO ÍNDICE DE RESISTÊNCIA ADESIVA E PEQUENA ESPESSURA DE FILME PARA UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS À ESTRUTURA DENTAL, RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMAS ADESIVOS, DESSENSIBILIZAÇÃO DE RAÍZES EXPOSTAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.FRASCO COM 5ML.	UN	100	72,59	7.259,00
239	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICA COMPOSTO POR 3 CÂNULAS DE ASPIRAÇÃO METÁLICAS NOS TAMAÑHOS 40X6, 40X10 E 40X20, SEM BISEL E ADAPTADOR METÁLICO QUE UNE A CÂNULA DE ASPIRAÇÃO AO SISTEMA DE SUÇÃO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. COMPOSTO AINDA POR UMA SEGINGA DE VIDRO TIPO YALE DE 5 MILILITROS E ADAPTADOR PARA TERMINAL DE SUGADOR AMBOS COM BICO LUER-LOK. COM PARTE METÁLICA PARA UNIÃO ÀS CÂNULAS ANTERIORMENTE DESCRITAS.SISTEMA AUTOCLAVÁVEL E REUTILIZÁVEL	CJT	10	30,96	309,60
241	TIRA DE AÇO, PARA USO ODONTOLÓGICO, SEM REBARBAS, RESISTENTE, GRANULOMETRIA FINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4MM DE LARGURA. EMBALADA EM ENVELOPES COM 12 TIRAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ENV	100	9,39	939,00
TOTAL:					R\$426.558,31

HOUSE MED PRODUTOS FARM. E HOSPITALARES LTDA. ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES COM 1000ML.	L	240	5,63	1.351,20
84	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE NA COR VERMELHO/AZUL EM BLOCO DE 12 FOLHAS DE TAMAÑHO APROXIMADO: 11 CM X 2,5 CM	BL	90	3,35	301,50
85	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COM BAG, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1.0 X 1.20 CM - USO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO - PCT C/05 UND.	UN	70	33,60	2.352,00
95	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS, EM PAPELÃO DOBRÁVEL.	UN	90	4,50	405,00
98	CONE DE PAPEL ABSORVENTE, ESTÉRIL E ACONDICIONADO NO SISTEMA CELL PACK DE 45 A 80 - 2ª SÉRIE - CX COM 180 UNIDADES, E COM PADRONAGEM DE COR PINTADA NA PARTE SUPERIOR. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	UN	10	25,32	253,20
103	CONES DE PAPEL PARA SECAGEM DE CANAIS	CX	30	24,50	735,00

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 466, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ARTIGO 79, INCISO VII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO [ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993](#), E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica, fundacional, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, sendo a competência para gerenciar dos Secretários, Presidentes de Fundos, Fundações Públicas e Empresas Públicas, conforme Lei 1572, de 20 de junho de 2013 e regulamentada pelo Decreto 116/13;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços através de processo administrativo;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para atualização dos preços praticados no mercado. Havendo alteração, deverá ser publicado a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

X - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 4º do art. 21 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 1º A ata de registro de preços, deverá ser assinada pelo Órgão Gerenciador.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e Decreto Municipal 032/2011 adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º No caso de compra, o órgão gerenciador promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da

PROCESSO Nº. 378/14

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **VR COUTO DROGARIA ME** CNPJ: 00.271.787/0001-26, situado à Rod. Amaral Peixoto, Km 133, Unamar, Cabo Frio/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender paciente deste município, no valor total de R\$ 44.985,60 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Publique-se
Em, 12 de dezembro de 2014

Gilson Motta Paixão
Coordenador FMS
Port.0150/13

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **VR COUTO DROGARIA ME** CNPJ: 00.271.787/0001-26, situado à Rod. Amaral Peixoto, Km 133, Unamar, Cabo Frio/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender paciente deste município, no valor total de R\$ 44.985,60 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Publique-se
Em, 12 de dezembro de 2014

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/14

CONTRATO DE COMPRA Nº131/2014

PROCESSO Nº 081/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
END. RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, Nº. 43 – ROCHA – RIO DE JANEIRO/RJ.
CNPJ: 01.686.431/0001-16
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE ENTREGA.
VALOR TOTAL: R\$ 909.685,00(NOVECIENTOS E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
CONDIÇÕES DE PAGTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CASIMIRO DE ABREU – RJ 12 DE DEZEMBRO DE 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

PROCESSO Nº. 342/14

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **VR COUTO DROGARIA ME** CNPJ: 00.271.787/0001-26, situado à Rod. Amaral Peixoto, Km 133, Unamar, Cabo Frio/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender paciente deste município, no valor total de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Publique-se
Em, 27 de novembro de 2014

Gilson Motta Paixão
Coordenador FMS
Port.0150/13

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **VR COUTO DROGARIA ME** CNPJ: 00.271.787/0001-26, situado à Rod. Amaral Peixoto, Km 133, Unamar, Cabo Frio/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender paciente deste município, no valor total de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Publique-se
Em, 27 de novembro de 2014

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/14

CONTRATO DE COMPRA Nº128/2014

PROCESSO Nº: 081/14
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: NEWS DISTRILAB COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA.
END: RUA ALDA Nº 24 – BENTO RIBEIRO – RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 08.353.205/0001-62.
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.
VALOR TOTAL: R\$ 11.511,10(ONZE MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CASIMIRO DE ABREU – RJ 12 DE DEZEMBRO DE 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

	RADICULARES 1ª SÉRIE, CAIXA CONTENDO 120 UNIDADES. EXTERNAMENTE DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
104	CONES DE PAPEL PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES 2ª SÉRIE, CAIXA CONTENDO 120 UNIDADES. EXTERNAMENTE DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	10	24,50	245,00
113	DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS, PARA ACOPLAGEM EM MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO, CAIXA COM 12	CX	20	28,00	560,00
114	EDTA, VIDRO, 20 ML, LÍQUIDO AUXILIADOR NO ALARGAMENTO DOS CANAIS RADICULARES E DURANTE O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO À BASE DE ÁCIDO ETILENO DIAMINO TETRACÉTICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁGUA DESTILADA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	FR	45	12,24	550,80
115	ELÁSTICO SEPARADOR DENTAL, NA COR AZUL. PACOTE 1000 UND.	PCT	01	11,59	11,59
119	ELÁSTICO INTRA ORAL NATURAL, FORÇA LEVE, 1/4; 6,35MM COM 1000 UND.	PCT	05	11,59	57,95
120	ELÁSTICO INTRA ORAL NATURAL, FORÇA PESADA, 1/8; 3,2 MM COM 1000 UND.	PCT	05	11,59	57,95
125	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CABO PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE E ANTÔMICO COM CERDAS DE NYLON MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS APARADAS UNIFORMEMENTE COM NÚMEROS DE TUFOS ENTRE 30 E 36 E COM MEDIDA DO CONJUNTO DE TUFOS NÃO SUPERIOR A 27 X 20MM, EM CORES SORTIDAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	7000	0,90	6.300,00
135	EXPANDEX , ABRIDOR DE BOCA - ADULTO - CRISTAL - TAMANHO 13CM X 9 CM	UN	10	20,02	200,20
136	EXPANSOR ORTODÔNTICO MINI - ABERTURA 9MM, CX C/10 UNIDADES.	CX	2	131,25	262,50
137	EXPANSOR ORTODÔNTICO UNIVERSAL - ABERTURA 11MM, CX C/10 UNIDADES.	CX	2	131,25	262,50
139	FENOL CANFORADO, FRASCO 20ML, LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	UN	20	12,05	241,00
153	GENGIVÔTOMO DE KIRKLAND Nº 15/16, COM 15 CM	UN	5	41,15	205,75
156	GENGIVÔTOMO ORBAN ½.	UN	5	40,85	204,25
159	GUTA PERCHA EM BASTÃO SORTIDO, NAS CORES BRANCA E ROSA. CX COM 40 UNIDADES.	CX	10	62,80	628,00
160	HEMOSTOP, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICO, FR. CONTÉM 10ML, LÍQUIDO.	UN	70	33,65	2.355,50
162	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A, 15GR - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ-ANÁLISE EM VEÍCULO OLEOSO INDICADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM EMBALAGEM DE VIDRO	UN	50	7,50	375,00
166	JACARÉ, EM AÇO, INOX - CORRENTE BOLINHA LATÃO - TAMANHO 49 CM	UN	15	9,77	146,55
169	LÂMINA DE BISTURI Nº 21, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO LÂMINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CONFORME PORTARIA DO MS. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	26,85	268,50
170	LÂMINA DE BISTURI Nº 10, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO LÂMINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CONFORME PORTARIA DO MS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	40	26,85	1.074,00
171	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX COM 100 UNIDADES - EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO LÂMINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CONFORME PORTARIA DO MS. CX COM 100 UNIDADES.	CX	10	26,85	268,50
172	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C CX COM 100 UNIDADES - EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO LÂMINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, CONFORME PORTARIA DO	CX	10	26,85	268,50

	MS. CX COM 100 UNIDADES.				
198	LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADAS POR TORÇÃO, TIPO HEDSTROEN, PRIMEIRA SÉRIE, 25MM, EMPREGADAS NO PREPARO QUIMIDO-MECÂNICO DE CANAIS RADICULARES.CAIXA COM 6 UNIDADES COM STOPS DE SICILONE	CX	40	37	1.480,00
232	SUGADOR DESCARTAVEL, DEVE PROPORCIONAR EXCELENTE SUÇÇÃO, SEM AGREDIR OS TECIDOS BUCAIS. CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, COM PONTA MACIA, ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE REBARBAS E QUINAS CORTANTES. EMBALADOS EM PACOTES COM 40 UNIDADES TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E Nº DO LOTE.	PCT	200	4,40	880,00
240	SORO FISIOLÓGICO, 0,09% CLORETO DE SÓDIO, FRASCO COM 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA.	FR	70	2,60	182,00
242	TIRA DE CELULOSE, PARA USO ODONTOLÓGICO, COMPOSTA DE CELULOIDE TRANSPARENTE, LISA, NÃO ADERENTE À RESINAS, COM APROXIMADAMENTE 100 MM DE COMPRIMENTO POR 10 MM DE LARGURA E ESPESSURA MÁXIMA DE 0,05 MM. EMBALADAS EM ENVELOPES COM 50 TIRAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ENV	100	3,65	365,00
243	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO DE RESINAS ODONTOLÓGICAS, COMPOSTA POR ABRASIVO DE GRANULAÇÃO FINA E MÉDIA À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER, SEPARADAS POR UM CAMPO NEUTRO, RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO USO, ATÓXICA, INODORA E INSÍPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO POR 4MM DE LARGURA.CAIXA COM 50 TIRAS.	CX	150	33,37	5.005,50
244	TOALHA DE PAPEL, PRONTO USO, CONTÉM 100 FOLHAS DE 23CMX23CM (LUXO)	PCT	200	9,75	1.950,00
245	TOUCA EM MATERIAL DESCARTÁVEL - GRAMATURA 30 - COR BRANCA, COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	400	14,89	5.956,00
TOTAL:					R\$35.760,44

NEWS DISTRILAB COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	AGULHA GENGIVAL 30 G, CURTA, PARA SERINGA CARPULE - ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, EMBALADA E ESTERILIZADAS INDIVIDUALMENTE. FRISOS INTERNOS NO CANHÃO QUE PERMITEM PERFEITA ADAPTAÇÃO DA AGULHA A TODAS SERINGAS TIPOS CARPULE E EVITA VAZAMENTOS DE SUBSTÂNCIAS, MESMO QUANDO SOB PRESSÃO; - CÂNULA LUBRIFICADA COM SILICONE GRAU MÉDICO PARA FACILITAR SUA PENETRAÇÃO NOS TECIDOS E ADEQUADAMENTE FLEXÍVEL, QUE FACILITA SEU DIRECIONAMENTO PARA O LOCAL A SER TRATADO, SEM SUA FRATURA,, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	180	28,07	5.052,60
04	AGULHA GENGIVAL 27 G, LONGA, PARA SERINGA CARPULE - ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA. EMBALADA E ESTERILIZADAS INDIVIDUALMENTE. FRISOS INTERNOS NO CANHÃO QUE PERMITEM PERFEITA ADAPTAÇÃO DA AGULHA A TODAS SERINGAS TIPOS CARPULE E EVITA VAZAMENTOS DE SUBSTÂNCIAS, MESMO QUANDO SOB PRESSÃO; - CÂNULA LUBRIFICADA COM SILICONE GRAU MÉDICO PARA FACILITAR SUA PENETRAÇÃO NOS TECIDOS E ADEQUADAMENTE FLEXÍVEL, QUE FACILITA SEU DIRECIONAMENTO PARA O LOCAL A SER TRATADO, SEM SUA FRATURA,, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	CX	100	30,90	3.090,00

VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 1.467.758,35 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Casimiro de Abreu, 30/12/2014

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº13/2014

PROCESSO Nº 400/2014 – Carta Convite Nº 01/2014

EMPENHO: Nº 573/2014

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETO: Contratação para execução de obras de reforma na Área da Captação de Água, Localizada no Córrego da Luz, Município de Casimiro de Abreu-RJ.

CONTRATADA: **E.S.LYRIO ENGENHARIA CIVIL-EPP**

CNPJ: 07.917.810/0001-56

PRAZO: 90 (noventa) dias para cumprimento do cronograma.

VALOR DA DESPESA EMPENHADA: **R\$ 77.455,26** (setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Casimiro de Abreu, 30/12/2014.

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

Extrato de 1ª Publicação Trimestral – Ata de Registro de Preços nº 007/2014

Originada no Processo Administrativo nº 028/2014, Objeto: contratação de empresa especializada em aluguel, montagem de estruturas metálicas (tendas, tablados, grades de isolamento, etc), Sonorização e Banheiros Químicos. Vigência 23/09/2014 – 23/09/2015. Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nesta Ata.

Luis Gustavo Silva Marchiori
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu

Port. 0045/2013

CONTRATO DE COMPRA Nº130/2014

PROCESSO Nº: 081/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ERVAL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME

END: RUA JOÃO BRASIL, Nº. 417 – FONSECA – NITERÓI/RJ

CNPJ: 07.520.722/0001-16

PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM PARA ENTREGA VALOR TOTAL: R\$1.750,00 (HUM MIL, SETECENTOS E CINQUENTAREAIS).

CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

PEDIDO DE ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CASIMIRO DE ABREU – RJ 12 DE DEZEMBRO DE 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 516/14

1ª NOTIFICAÇÃO**Processo Administrativo nº 9345/2014**

Notificado (a): **Adalmir Cardoso Ribeiro Filho**

Local da Diligência: rua: Amélia Ferreira, nº 93 – Bairro Cidade Nova – Rio Bonito/RJ.

Finalidade: Comparecer na Procuradoria Geral do Município no dia **08/01/2015, às 10h15min**, a fim de apresentar esclarecimentos de possível irregularidade, sito à rua: Nilo Peçanha, nº 176, centro, Casimiro de Abreu/RJ, após o recebimento desta, referente ao Processo Administrativo de Inquérito Administrativo acima citado, instaurado através da Portaria nº 1106 /2014.

Casimiro de Abreu, 15 de dezembro de 2014

Viviane da Penha Gonçalves Vieira Ezequiel
Presidente da Comissão

PROCESSO Nº. 379/14

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **VR COUTO DROGARIA ME** CNPJ: 00.271.787/0001-26, situado à Rod. Amaral Peixoto, Km 133, Unamar, Cabo Frio/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender paciente deste município, no valor total de R\$ 2.476,80 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Publique-se
Em, 12 de dezembro de 2014

Gilson Motta Paixão
Coordenador FMS
Port.0150/13

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **VR COUTO DROGARIA ME** CNPJ: 00.271.787/0001-26, situado à Rod. Amaral Peixoto, Km 133, Unamar, Cabo Frio/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender paciente deste município, no valor total de R\$ 2.476,80 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Publique-se
Em, 12 de dezembro de 2014

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/14

Valor da despesa: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/14

Processo licitatório nº 365/14 Homologação: 23/12/14
Contratada: REGISPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOBINAS S.A
Contratante: SAAE - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para confecção de material gráfico: bobinas personalizadas para contas de água conforme anexo.
Valor da despesa: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
DATA: 30/12/14
ELIEZER CRISPIM PINTO – Presidente do Águas de Casimiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014

Processo nº 338/2014 Homologação: 18/12/2014
Contratante: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Objeto: Aquisição de hidrômetros multijato magnético e hidrômetros macromedidores.
Contratada: BIOAGRI AMBIENTAL LTDA
Valor da despesa: R\$ 12.887,10 (doze mil oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos)
Casimiro de Abreu, 09/10/2014
ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente Do SAAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2014

Processo nº 352/2014 Homologação: 07/10/2014
Contratante: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Objeto: aquisição de dispositivos móveis (Smartphones) para que o setor comercial (Contas e Consumo) inicie a emissão/envio de ordens de serviço Online.
Contratada: REDITUM SERVICOS LTDA ME
Valor da despesa: R\$ 6.902,00 (seis mil novecentos e dois reais)
Fundamento: art. 24, Inciso II da lei de licitações.

CONTRATO DE COMPRA Nº132/2014

PROCESSO Nº: 223/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: FIAT AUTMÓVEIS S.A
END: RODOVIA FERNÃO DIAS S/Nº.BR 381KM.429 – PAULO CAMILO – BETIM/MG.
CNPJ: 16.701.716/0001-56
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 60(SESENTA) DIAS, CONTADAS A PARTIR DA DATA DA ORDEM PARA ENTREGA.
VALOR TOTAL: R\$ 392.610,68(TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).
CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE TRANSPORTE DA SMS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COMPLEMENTAÇÃO DA FROTA DA SMS (TRANSPORTE), PARA ATENDIMENTO AO ESF, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SETORES DA SMS.
PEDIDO DE ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CASIMIRO DE ABREU – RJ 23 DE DEZEMBRO DE 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

EXTRATO DO CONTRATO Nº09/2014

PROCESSO Nº 44/2014 – Pregão Presencial Nº 15/2014
EMPENHO: Nº 438/2014
CONTRATANTE: SAAE - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
OBJETO: Aquisição de bomba dosadora eletromagnética
CONTRATADA: **EMEC DO BRASIL COMERCIO DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ: 08.609.254/0001-13
PRAZO: Até 45 dias contados da data comunicação de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)
Casimiro de Abreu, 21/10/2014.
ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº10/2014

PROCESSO Nº 339/2014 – Pregão Presencial Nº 16/2014
EMPENHO: Nº 467 e 468/2014
CONTRATANTE: SAAE - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo zero quilometro conforme especificações contidas no termo de referência.
CONTRATADA: **FIAT AUTOMOVEIS S/A**
CNPJ: 16.701.716/0001-56
PRAZO: Até 120 dias, contados da data de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)
Casimiro de Abreu, 30/10/2014.
ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº11/2014

PROCESSO Nº 395/2014 – Tomada de Preços Nº 02/2014
EMPENHO: Nº 542/2014
CONTRATANTE: SAAE - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
OBJETO: Implantação de três reservatórios de água apoiados com capacidade de 100m³, ampliação e reforma da elevatória de água bruta e reforma da elevatória de água tratada do loteamento Alto das Palmeiras e nas localidades de Professor Souza e Rio Dourado.
CONTRATADA: **C. H. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME**
CNPJ: 11.437.576/0001-37
PRAZO: 90 (noventa) dias para cumprimento do cronograma.
VALOR DA DESPESA EMPENHADA: R\$ 477.412,26 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e vinte e seis centavos).
Casimiro de Abreu, 30/12/2014.
ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº12/2014

PROCESSO Nº 356/2014 – Tomada de Preços Nº 01/2014
EMPENHO: Nº 574/2014
CONTRATANTE: SAAE - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
OBJETO: Execução da construção e ampliação da adutora de água tratada com diâmetro de 200mm e 300mm e Reservatório de 1000m³.
CONTRATADA: **ONIX SERVIÇOS LTDA EPP**
CNPJ: 03.638.457/0001-14
PRAZO: 90 (noventa) dias para cumprimento do cronograma.

	PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
05	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, CURTA, ESTÉRIL (ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO), 30G. CAIXA COM 100 UN.	CX	100	28,10	2.810,00
06	AGULHA HIPODÉRMICA 27 X 70 MM CAIXA COM 100 UN.	CX	10	8,59	85,90
12	ALICATE CORTE DE AMARILHO	UN	01	320,00	320,00
13	ALICATE CORTE DISTAL	UN	01	325,00	325,00
22	APLICADORES DESCARTÁVEIS TIPO MICROBRUSH, DE PROPILENO E FIBRAS DE NYLON, NÃO ABSORVENTES; HASTES DOBRÁVEIS (DOIS PONTOS DE DOBRA), PONTAS DE TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	12,10	605,00
23	ARCO PRÉ CONTORNADO SUPER ELÁSTICO INFERIOR NÍQUEL/TITÂNIO - 0,43 X 0,63MM. 0.17 X 0.25 COM 10 UN.	CX	10	19,05	190,50
24	ARCO PRÉ CONTORNADO TERMOATIVADO SUPERIOR NÍQUEL/TITÂNICO - 0,40 X 0,55MM. 0.16 X 0.22, COM 10 UN.	CX	10	19,05	190,50
25	ARCO PRÉ CONTORNADO TERMOATIVADO SUPERIOR NÍQUEL/TITÂNICO - 0,40 X 0,55MM. 0.16 X 0.22, COM 10 UN.	CX	10	19,05	190,50
26	ARCO PRÉ CONTORNADO SUPER ELÁSTICO INFERIOR NÍQUEL/TITÂNICO - 0,40 X 0,55MM. 0.16 X 0.22 CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	10	19,05	190,50
27	ARCO PRÉ CONTORNADO INFERIOR DE NITINOL. 0.12, COM 10 UN.	CX	10	19,05	190,50
28	ARCO PRÉ CONTORNADO INFERIOR DE CROMO NÍQUEL, 0,43 X 0,63MM, 0.17 X 0.25 COM 10 UN.	CX	10	19,05	190,50
30	BICARBONATO DE SÓDIO (PO PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA À BASE DE CARBONATO HIDROGENADO DE SÓDIO: GRANULOMETRIA ULTRA - FINA, SABOR MENTA), ADEQUADO PARA USO EM APARELHOS DE PROFILAXIA. FRASCO COM 200G.	FR	80	16,90	1.352,00
32	BOBINA LISA, 200X100MM, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO);-INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO;- PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; - A ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME AZUL PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO; - POSSUI SELAGEM TRIPLA MULTILÍNEA QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO; - DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; - POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM; - TODA A IMPRESSÃO DO ENVELOPE SITUA-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIM A MIGRAÇÃO DE TINTA AO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO; - APRESENTAÇÃO EM BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO;	BOB	60	117,70	7.062,00
33	BOBINA LISA, 150X100MM, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO);-INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO;- PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; - A ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME AZUL PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO; - POSSUI SELAGEM TRIPLA MULTILÍNEA QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO; - DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; - POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM; - TODA A IMPRESSÃO DO ENVELOPE SITUA-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIM A	BOB	60	89,84	5.390,40

	MIGRAÇÃO DE TINTA AO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO; - APRESENTAÇÃO EM BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO;				
87	CHAVE PARA O GURIN.	UN	01	13,70	13,70
111	DESTACA PERIÓSTEO DE MOLT - #9-	UN	10	8,12	81,20
126	ESCOVAS DE ROBSON EM FORMA DE TAÇA, HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON OU SIMILAR, PARA CONTRA-ÂNGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	130	1,79	232,70
128	EUGENOL, SOLUÇÃO DE USO ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM FRASCOS ESCURECIDOS PARA PROTEÇÃO DE LUZ COM 20 ML E PROVIDOS DE CONTA-GOTAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO SER EMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	FR	40	13,84	553,60
129	FENOL CANFORADO PARA USO ODONTOLÓGICO COM AÇÃO ANTISSÉPTICA E GERMICIDA, ISENTO DE IMPUREZAS OU CRISTAIS, EMBALADO EM FRASCOS COM ATÉ 10 ML, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	40	10,34	413,60
142	FIO DE AÇO AUSTRALIANO, AMARRILHO, 016 SUBST. AUSTRALIANO, RL 7,5M, EM ROLO, REDONDO. CLASSIFICAÇÃO DE RESISTÊNCIA: EXTRA - DURO ELÁSTICO, 2300 ATÉ 2500 N/MM².	UN	02	106,99	213,98
143	FIO DE AÇO AUSTRALIANO, AMARRILHO, 018 SUBST. AUSTRALIANO, RL 7,5M, EM ROLO REDONDO. CLASSIFICAÇÃO DE RESISTÊNCIA: EXTRA DURO ELÁSTICO 2300 ATÉ 2500 N/MM².	UN	02	119,47	238,94
184	LIMAS KERR 08 - 25MM. LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETRO - POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL FABRICADO POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.	CX	30	36,39	1.091,70
199	LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADAS POR TORÇÃO, TIPO HEDSTROEN, SEGUNDA SÉRIE, 25MM, EMPREGADAS NO PREPARO QUÍMICO-MECÂNICO DE CANAIS RADICULARES. CAIXA COM 6 UNIDADES COM STOPS DE SICILONE	CX	40	37,00	1.480,00
TOTAL:				R\$31.555,32	

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/14

Processo Licitatório Nº 7/14 Homologação: 01/12/14

Contratada: SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Contratante: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Objeto: Aquisição de Produto Químico

Valor da Despesa: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/14

Processo Licitatório Nº 7/14 Homologação: 01/12/14

Contratada: MAXKLOR DO BRASIL LTDA - ME

Contratante: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETO: Aquisição de Produto Químico

Valor da despesa: R\$ 81.066,00 (oitenta e um mil e sessenta e seis reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/14

Processo Licitatório Nº 7/14 Homologação: 01/12/14

Contratada: ITACLEAN PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. EPP

Contratante: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Objeto: Aquisição de Produto Químico

Valor da despesa: R\$ 79.347,00 (setenta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/14

Processo Licitatório Nº 7/14 Homologação: 01/12/14

Contratada: AL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Contratante: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Objeto: Aquisição de Produto Químico

Valor da despesa: R\$ 33.320,00 (trinta e três mil trezentos e vinte reais)

TOMADA DE PREÇO Nº 2/14

Processo licitatório Nº 395/14 Homologação: 12/12/14

Contratada: C. H. CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME

Contratante: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Objeto: contratação de empresa para implantação de Três reservatórios de água apoiados com capacidade De 100m³, ampliação de água bruta e reforma da Elevatória de água tratada do loteamento alto das Palmeiras e nas localidades de professor souza e rio Dourado.

Valor da despesa: R\$ 477.412,26 (quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e doze reais e vinte e seis centavos)

CONVITE Nº 1/14

Processo licitatório Nº 400/14 Homologação: 18/12/14

Contratada: E. S. LYRIO ENGENHARIA CIVIL

Contratante: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Objeto: contratação de empresa especializada para Execução de obras de reforma na área da captação De água localizada no córrego da luz, em Casimiro de Abreu

Valor da despesa: R\$ 77.455,26 (setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

TOMADA DE PREÇO Nº 1/14

Processo licitatório Nº 356/14 Homologação: 18/12/14

Contratada: ONIX SERVICOS LTDA - EPP

Contratante: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Objeto: contratação de empresa para construção de adutora de água tratada (200mm e 300mm) e de Reservatório (1000m³).

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.479.531,38 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/14

Processo licitatório Nº 344/14 homologação: 18/12/14

Contratada: S C FEULA GRAFICA & EDITORA - ME

Contratante: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Objeto: contratação de pessoa jurídica para Confeção de material personalizado de gráfica e Carimbadora, capas de processo, carimbo automático E carimbo de madeira.

Valor da despesa: R\$ 6.008,00 (seis mil e oito reais)

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/14

Processo licitatório Nº 338/14 Homologação: 18/12/14

Contratada: REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Contratante: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Objeto: aquisição de hidrômetros multijato Magnético e hidrômetros macromedidores

Valor da despesa: R\$ 34.660,00 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/14

Processo licitatório Nº 338/14 Homologação: 18/12/14

Contratada: SAGA MEDIÇÃO LTDA

Contratante: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Objeto: aquisição de hidrômetros multijato Magnético e hidrômetros macromedidores

Valor da despesa: R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/14

Processo licitatório Nº 338/14 Homologação: 18/12/14

Contratada: HIDROMED MEDICAO DE AGUA LTDA - ME

Contratante: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Objeto: Aquisição de hidrômetros multijato magnético e hidrômetros macromedidores

Valor da despesa: R\$ 128.970,00 (cento e vinte e oito mil novecentos e setenta reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/14

Processo licitatório Nº 404/14 Homologação: 18/12/14

Contratada: G3 AUTOMOTIVE VEICULOS LTDA

Contratante: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos zero Quilometro

Valor da despesa: R\$ 87.290,00 (oitenta e sete mil duzentos e noventa reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/14

Processo licitatório Nº 355/14 Homologação: 22/12/14

Contratada: VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Contratante: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira para realização de serviços de água, ligações de esgoto, manutenção de redes de água e esgotamento Sanitário.

Valor da despesa: R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/14

Processo licitatório nº 367/14 Homologação: 23/12/14

Contratada: Casimiro serviços LTDA ME

Contratante: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Objeto: Concerto de bomba centrífuga horizontal Para água, simples estágio, sucção horizontal, descarga vertical acoplado a motor elétrico e sistema monobloco, patrimônio nº 303, utilizada na estação de tratamento de água de Professor Souza.

CARGO: PROFESSOR C – CIÊNCIAS

Dia: 03 / 02 / 2015 às 09:00

Colocação	Inscrição	Candidato
7º	104406	JULIO CESAR PEREIRA DO NASCIMENTO

CARGO: PROFESSOR C – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Dia: 03 / 02 / 2015 às 09:00

Colocação	Inscrição	Candidato
4º	102029	IRIS MORAES DA SILVA

CARGO: PROFESSOR C – INGLÊS

Dia: 03 / 02 / 2015 às 09:00

Colocação	Inscrição	Candidato
5º	100220	VINICIUS GOMES DE OLIVEIRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

DECRETO LEGISLATIVO Nº - 014/2014

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu – RJ, por seus membros infra-assinados, com fulcro na Lei Orçamentária aprovada para o Exercício de 2014 e Art. 3º do Aditivo Orçamentário nº 001/2014 de 10 de janeiro de 2014, alicerçado ainda nos Art. 42 C/C Art. 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

DECR ETA

:

Art. 1º. – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 29.500,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Art. 2º. – A suplementação de que trata o artigo anterior é decorrente de anulação de igual valor conforme quadro abaixo:

C.F.P -DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	REFORÇO
4.4.90.52.00.00.00.00.0109	0,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0109	0,00	5.000,00
3.1.91.13.02.00.00.00.0001	0,00	4.500,00
3.3.91.97.00.00.00.00.0109	4.500,00	0,00
3.1.90.13.03.00.00.00.0109	12.000,00	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0109	13.000,00	0,00
TOTAL	29.500,00	29.500,00

Art. 3º. – O presente Decreto Nº 014/2014 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 30 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu/ RJ, 30 de dezembro de 2014.

ALESSANDRO MACABÚ ARAÚJO
Presidente

ADMILSON AMARAL DA SILVA
Vice – Presidente

ODINO MIRANDA DO NASCIMENTO
1º Secretário

LUIZ ROBINSON DA SILVA JUNIOR
2º Secretário

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela FUNDO/PMCA. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça a perfeita execução da entrega, solicitando novos prazos, se necessários.

5.2. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos materiais, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.3. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.4. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.6. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais.

5.7. A validade dos materiais será observada no ato da entrega e, caso não esteja dentro do prazo, os mesmos serão imediatamente devolvidos, devendo-se ainda a validade não ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da entrega;

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**CLÁUSULA SEXTA.**

6.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin Jose dos Santos n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 9:00 às 15:00 horas, de acordo com a ordem para fornecimento emitida pelo Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim;

4.4. A entrega dos materiais deverá ser procedida em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação do Presidente/Secretário do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para esse fim, após a retirada da nota de empenho, sob pena de ser cancelado o contrato.

4.5. A validade dos materiais será observada no ato da entrega e, caso não esteja dentro do prazo, os mesmos serão imediatamente devolvidos, devendo-se ainda a validade não ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da entrega;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA**CLÁUSULA SÉTIMA.**

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:**8.1. DO FMS**

8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais o objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

8.2.15. Utilizar na execução dos serviços materiais de qualidade, de modo a garantir a perfeita utilização dos veículos após a execução dos serviços.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. No ato da entrega do material solicitado, a nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente à composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgão participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FMS:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização para Entrega, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31 – Concurso Público 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I a comparecerem na Coordenadoria Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situada na Rua Padre Anchieta, nº 234, centro – Casimiro de Abreu-RJ, para provimento de vagas decorrentes de aprovação no Concurso Público **2013**, homologado através do Decreto nº 105, de 10 Julho de 2013.

Os candidatos deverão se apresentar nos dias e horários especificado no anexo I deste Edital, munidos dos seguintes documentos abaixo relacionados que serão conferidos com o original, ficando alertados do não comparecimento perder direito a vaga.

- a) Atestado de Saúde Admissional (Posto de Saúde)
- b) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Título de Eleitor, bem como comprovante de votação da última eleição;
- e) Cópia de Certidão de Nascimento, Casamento e dos Dependentes;
- f) Cópia de comprovante de residência.;
- g) Cópia do PIS/PASEP, se tiver;
- h) Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- i) Cópia de Certificado de Conclusão de Curso
- j) Cópia do Registro no Conselho profissional exigido nos termos do edital;
- k) 02 fotos 3x4;
- l) Declaração de Bens e Rendas;
- m) Cópia Cartão de conta corrente (Brasil ou Itaú)
- n) Certidão de Antecedentes Criminais (somente para cargo de guarda municipal)

Exames para os seguintes cargos:

Para cargo de Professor:

- Exame de otorrinolaringologista – Laringoscopia,
- Exame de Sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e Fator RH;
- Transaminases
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;
- Radiografia simples de coluna lombossacra e de coluna cervical com laudo;
- Eletrocardiograma com laudo (só para maiores de 40 anos)

Para os demais cargos:

- Exame de Sangue: Hemograma completo, glicose, uréia, creatinina, tipo sanguíneo e Fator RH;
- Transaminases
- Telerradiografia de Tórax P.A e perfil com laudo;
- Radiografia simples de coluna lombossacra e de coluna cervical com laudo
- Eletrocardiograma com laudo (só para maiores de 40 anos)

Obs: Para obtenção do Atestado Admissional de que trata alínea acima, o candidato deverá dirigir-se ao Posto de Saúde Manoel Marques Monteiro em Casimiro de Abreu-RJ no mesmo dia da convocação, munidos de resultados de exames acima solicitado.

Casimiro de Abreu, 29 de Dezembro de 2014.

Ricardo Silva Lopes
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR C - MATEMÁTICA

Dia: 02 / 02 / 2015 às 09:00

Colocação	Inscrição	Candidato
17	105587	POLIANA JARDIM PEREIRA RAMOS
18	102718	DENISE HERTZ DE ALMEIDA GOMES

CARGO: PROFESSOR C – PORTUGUÊS

Dia: 02 / 02 / 2015 às 09:00

13	102307	CINTHYA MARIA RIQUE
14	102196	VIVIANE LOPES BATISTA DE ANDRADE
15	103270	MARCOS ANTONIO BARBOSA DA SILVA

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
 - é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 07 de novembro de 2014.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ricardo Silva Lopes

POSTO DE GASOLINA BRAGAL LTDA
Mario da Costa e Silva

Testemunhas:

- ____ CPF: _____
- ____ CPF: _____

- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
- não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Entrega decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 17 de setembro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Presidente/Secretário

ULTRAFARMA PRODUTOS MÉDICOS LTDA. ME
Sérgio Nabuco de Araújo Ponce Pasini

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Raquel Cabral Teixeira

HOUSE MED PRODUTOS FARM. E HOSPITALARES LTDA. ME
Milton Pimentel Costa

NEWS DISTRILAB COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA ME
Virgílio Maurício Quintanilha Filho

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

- 8.2.10.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos contratos.
8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.
8.2.14. Cumprir todas as condições estabelecidas neste instrumento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A nota fiscal deverá ser apresentada quinzenalmente, juntamente com as aquisições emitidas pela Secretaria de Administração, para fins de conferência e verificação, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias.

9.5. A PMCA somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
 b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
 c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.
 f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos materiais, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA.

6.1. O REGISTRO DE PREÇOS será para o fornecimento no prazo de 12 (doze) meses. O prazo, depois de empenhado, será contado a partir da data da emissão da autorização do fornecimento, de acordo com a solicitação orientações da Secretaria Municipal de Administração.

6.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento.

6.3. A contratada deverá ficar a disposição desta municipalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, de 2ª a 6ª feira, inclusive finais de semana e feriados.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada quinzenalmente, juntamente com as requisições emitidas por esta Secretaria, para fins de conferência e verificação, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias.

6.5. A distância para o fornecimento deverá ser de no máximo 02 (dois) Km, do posto até o prédio da Prefeitura (Sede), situada à rua Padre Anchieta, nº 234, Centro – Casimiro de Abreu; e de no máximo 02 (dois)Km., do prédio da Administração Regional de Barra de São João situada à rua: Dr.Salgado Filho nº 15 - 2º Distrito, em Barra de São João – Casimiro de Abreu-RJ.

6.6. O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Site Agência Nacional de Petróleo e conformidade com os dispositivos legais descritos na Art. 65 da Lei 8.666/93.

6.7. Os registros dos preços licitados, preferencialmente, a cada trimestre, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo de valor.

6.8. Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor máximo o preço da bomba, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar fornecimento em condição prejudicial ao município.

6.9. A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição da Distribuidora do combustível, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao município.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

b) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA PMCA

8.1.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade da Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais do objeto desta ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2014

No dia 22 do mês de Dezembro do ano de 2014, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, Estado de RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.115.458/0001-78, com sede administrativa localizada na RUA PADRE ANCHIETA, 234, bairro CENTRO, CEP nº. 28860-000, nesta cidade de Casimiro de Abreu/RJ, representado pelo(a) Sr(a). Secretário(a), doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 188/2014, Processo Licitatório nº. 10061/2014, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DESCARTÁVEL PARA CONFECCÃO DE LANCHES PARA ATENDER OS EVENTOS DESENVOLVIDOS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8539	ARTHUCELY COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 84/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARTHUCELY COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	15.727.912/0001-37	Alexandre de Almeida Carvalho	091.887.237-55

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DESCARTÁVEL PARA CONFECCÃO DE LANCHES PARA ATENDER OS EVENTOS DESENVOLVIDOS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8539 - ARTHUCELY COMERCIO E SERVICOS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BANANA PRATA.	KG		400,000	2,6500	1.060,00
2	GUARANÁ NATURAL EM COPO PLÁSTICO DE 290ML.	UN		2.500,000	0,8300	2.075,00
3	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL EXTRA.	KG		300,000	3,7600	1.128,00
4	PÃO DE FORMA COMUM, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM 500 G.	PCT		200,000	3,6400	728,00
5	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 7,5M X 30CM.	RL		50,000	4,6500	232,50
6	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO	KG		40,000	17,4800	699,20
7	QUEIJO PRATO TIPO LANCHÃO, FATIADO	KG		40,000	19,9000	796,00
8	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET COM 2 LITROS	UN		300,000	5,2500	1.575,00
9	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET COM 2 LITROS	UN		300,000	4,4800	1.344,00
10	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS EM GARRAFA DE 500 ML	UN		8.000,000	1,7800	14.240,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 5973/2014 LICITAÇÃO n.º 130/2014 – Pregão Presencial

Aos 07 dias do mês de novembro de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 031, de 07.03.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, a seguir denominado **PMCA**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **PRESTADORAS**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento **PRESTADOR**:

POSTO DE GASOLINA BRAGAL LTDA., CNPJ 28.372.407/0001-69, estabelecida na Rodovia BR 101, s/n, Km 206 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada por seu Sócio representante, Sr Mario da Costa e Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 03.140.580-6 – IFP-RJ e CPF n.º 463.465.547-00;

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao fornecimento de combustível em proporção variável, para abastecimento dos veículos oficiais pertencentes a esta municipalidade, exceto aos tombados pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, local, preço e prestador registrado encontram-se relacionado a seguir:

Posto de Gasolina Bragal Ltda.					
Item	Especificação	UNID	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM - FORNECIMENTO PARA CASIMIRO DE ABREU.	L	250.000,00	3,34	835.000,00
2	DIESEL COMUM- FORNECIMENTO PARA CASIMIRO DE ABREU.	L	80.000,00	2,42	193.600,00
3	DIESEL S 10- FORNECIMENTO PARA CASIMIRO DE ABREU.	L	23.000,00	2,73	62.790,00
4	ETANOL -FORNECIMENTO PARA CASIMIRO DE ABREU.	L	25.000,00	2,49	62.250,00
				TOTAL R\$	1.153.640,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, devendo os empenhamentos e/ou dispensas de contratos atenderem ao disposto no Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93;

A Ordem de Fornecimento será emitida pela Secretaria de Administração – SEMAD, após o empenhamento da despesa e a devida assinatura do contrato;

No contrato do prazo é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA, conforme o dispositivo no Artigo 110 da Lei Federal 8.666/93

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Fornecer com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita entrega, solicitando novos prazos, se necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Casimiro de Abreu, 30 de Dezembro de 2014.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CONCEPT WORK LTDA	CNPJ: 97.536.186/0001-30	_____
F. J. R. CONTILDES PRODUÇÕES ME	CNPJ: 09.613.503/0001-07	_____
LINCK EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 17.256.815/0001-39	_____

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 469, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, abaixo relacionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 12.000,00 (doze mil reais) para atender a atividade, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
15.15.10.302.0078.2.166	155	Festão das Atividades do HMCA	0.109	3.3.90.39.43.00	12.000,00
TOTAL					12.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
15.15.10.122.0072.2.008	12	Gestão das Atividades do Órgão - FUNDO	0.109	3.3.90.30.99.00	12.000,00
TOTAL					12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Casimiro de Abreu, 22 de Dezembro de 2014.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ARTHUCELY COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

CNPJ: 15.727.912/0001-37 _____

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2014

No dia 22 do mês de Dezembro do ano de 2014, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, Estado de RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.115.458/0001-78, com sede administrativa localizada na RUA PADRE ANCHIETA, 234, bairro CENTRO, CEP nº. 28860-000, nesta cidade de Casimiro de Abreu/RJ, representado pelo(a) Sr(a). Secretário(a), doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 197/2014, Processo Licitatório nº. 10398/2014, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REALIZAÇÃO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9271	Perante Empreendimentos Ltda Me	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 84/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Perante Empreendimentos Ltda Me	18.376.009/0001-67	Fabiano de Castro Nantes	. . . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REALIZAÇÃO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Global, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9271 - Perante Empreendimentos Ltda Me						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REALIZAÇÃO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS.	UN		6.800,000	190,0000	1.292.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2014

No dia 30 do mês de Dezembro do ano de 2014, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, Estado de RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.115.458/0001-78, com sede administrativa localizada na RUA PADRE ANCHIETA, 234, bairro CENTRO, CEP nº. 28860-000, nesta cidade de Casimiro de Abreu/RJ, representado pelo(a) Sr(a). Secretário(a), doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 184/2014, Processo Licitatório nº. 9985/2014, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de brinquedos, a serem utilizados nos eventos da Secretaria de Esporte e Lazer Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8123	CONCEPT WORK LTDA	
5945	F. J. R. CONTILDES PRODUÇÕES ME	
8653	LINCK EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 84/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CONCEPT WORK LTDA	97.536.186/0001-30	Evaristo Tiago Macêdo Boucinha	100.395.687-41
F. J. R. CONTILDES PRODUÇÕES ME	09.613.503/0001-07	Fabio Junior Ribeiro Contildes	102.450.397-67
LINCK EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	17.256.815/0001-39	Renata Bochud Felix	151.446.837-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de brinquedos, a serem utilizados nos eventos da Secretaria de Esporte e Lazer
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8653 - LINCK EMPREENDIMENTOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS: BRINQUEDOS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DESENVOLVIDOS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME E INFORMAÇÕES EM ANEXO.	UN		1.000	301.950,0000	301.950,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Casimiro de Abreu, 22 de Dezembro de 2014.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Perante Empreendimentos Ltda Me

CNPJ: 18.376.009/0001-67 _____

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.